

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

ESCOLA DE GOVERNO PROFESSOR PAULO NEVES DE CARVALHO

SHEYLA CRISTINA DA SILVA STARLING

CONSIDERAÇÕES SOBRE A CRIMINALIDADE
FEMININA NO BRASIL

Belo Horizonte

2010

SHEYLA CRISTINA DA SILVA STARLING

CONSIDERAÇÕES SOBRE A CRIMINALIDADE FEMININA NO BRASIL

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Segurança Pública e Justiça Criminal pela Fundação João Pinheiro.

Orientadora: Dra. Rosânia Rodrigues de Sousa

Belo Horizonte

2010

SHEYLA CRISTINA DA SILVA STARLING

CONSIDERAÇÕES SOBRE A CRIMINALIDADE FEMININA NO BRASIL

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Segurança Pública e Justiça Criminal pela Fundação João Pinheiro.

Orientadora: Dra. Rosânia Rodrigues de Sousa

BANCA EXAMINADORA

Dra. Rosânia Rodrigues de Sousa

Dr. Marcus Vinícius G. Cruz

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2010

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo traçar um panorama da criminalidade feminina no Brasil. A partir de uma abordagem histórica do tema, tratamos da evolução do perfil da criminalidade feminina, desde a Antiguidade até os dias atuais, com especial relevo para o envolvimento com o tráfico de drogas e atividades correlatas. Foi realizada uma revisão bibliográfica materiais atualmente disponíveis sobre o tema, bem como a compilação de trabalhos que trouxessem a fala das mulheres envolvidas na criminalidade, através de relatos de suas experiências pessoais com o mundo do crime. Foram realizados levantamentos em pesquisas acadêmicas, em sites e em relatórios oficiais que permitiram a obtenção de dados estatísticos e informações que fundamentassem nossas conclusões. Além do aspecto histórico da evolução da criminalidade, levantamos o perfil das mulheres que ingressam na criminalidade e são condenadas, bem como os motivos alegados por elas para optarem pela prática de atividades ilícitas. Por fim, tratamos das condições carcerárias enfrentadas pelas mulheres condenadas no Brasil durante o cumprimento da pena privativa de liberdade, com especial destaque para a situação das mulheres gestantes.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 HISTÓRICO DA CRIMINALIDADE FEMININA	8
3 FATORES MOTIVADORES DA CRIMINALIDADE FEMININA	17
3.1 – Necessidades Econômicas	19
3.2 – Necessidades Afetivas	24
3.3 – Necessidade de Poder e Reconhecimento	27
4 O PERFIL DAS MULHERES CONDENADAS NO BRASIL	31
5 O ENCARCERAMENTO	34
5.1 – Estrutura Carcerária	34
5.2 – Filhos	36
5.3 – Saúde.....	39
5.4 – Visita Íntima	41
5.5 – Trabalho e Educação	44
6 CONCLUSÃO	46
7 REFERÊNCIAS	48
ANEXOS	50
Anexo A	50
Anexo B	57

1 INTRODUÇÃO

Tradicionalmente, a figura feminina ocupou pouquíssimo espaço nas discussões acerca da criminalidade e encarceramento. De fato, no Brasil, o número de mulheres envolvidas em crimes, comparando-se ao percentual masculino, é muito baixo, o que levou ao desinteresse de pesquisadores e mesmo do Poder Público pelo fenômeno.

As mulheres, culturalmente, sempre foram vistas como sujeitos passivos e dóceis, e seu envolvimento em crimes, principalmente naqueles executados com violência, sempre foi pouco expressivo.

No entanto, após a década de 70, e em especial a partir dos anos 90 do século XX, o número de mulheres condenadas como autoras ou co-autoras de delitos subiu consideravelmente, o que passou a despertar maior atenção sobre as possíveis causas deste fenômeno.

O que chama a atenção não é somente o aumento quantitativo do número de crimes praticados por mulheres. Como se verá nos capítulos seguintes, houve também uma alteração qualitativa desses delitos, passando as mulheres a integrarem o rol de autoras de crimes violentos de forma mais expressiva. O crescimento das atividades ilícitas ligadas ao tráfico de drogas também atingiu as mulheres, representando a maioria dos casos de condenação feminina.

Dados do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, colhidos de 2000 a 2006, permitem calcular a taxa de aumento da população carcerária feminina, em todo o território nacional. Naquele período, o encarceramento feminino subiu 135,37%, enquanto que o masculino cresceu 53,36%. O crescimento total foi de 60,43% (TABELA 1).

Como se vê na tabela a seguir, o número de mulheres quase triplicou no período, ensejando a elaboração de estudos que buscam identificar as causas deste fenômeno.

TABELA 1
 PERCENTUAL DE MULHERES ENCARCERADAS NO SISTEMA PRISIONAL
 BRASIL – 2000 A 2006

ANO	MULHERES	TOTAL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	% DA POPULAÇÃO FEMININA DO TOTAL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA
2000	5601	174980	3,20
2001	5687	171366	3,32
2002	5897	181019	3,26
2003	9863	240203	4,11
2004	16473	262710	6,27
2005	12469	289046	4,31
2006	14058	308786	4,55

Fonte: DEPEN (2006)

Com este trabalho, buscamos apresentar um histórico da criminalidade feminina, ressaltando o grande número de mulheres atualmente encarceradas pela prática de crimes, principalmente aqueles relacionados ao tráfico de drogas. Além disso, analisamos o perfil destas mulheres e os fatores mais apontados por elas como causas da inserção na criminalidade. Por fim, apresentamos um panorama sobre a vida carcerária das condenadas.

Em muitos pontos do trabalho, o estudo sobre a criminalidade feminina confunde-se com a análise da inserção das mulheres em atividades relacionadas ao tráfico de drogas, uma vez que, no Brasil este tem sido o principal motivo de condenação entre as mulheres nos últimos anos. Além disso, a opção pelo tráfico de drogas ilustra a mudança do panorama da criminalidade feminina, que antes concentrava-se na prática de crimes menos graves, praticados sem violência.

2 HISTÓRICO DA CRIMINALIDADE FEMININA

Na História, a figura da mulher nunca esteve diretamente associada à criminalidade. Na Antiguidade e na Idade Média, as práticas ilícitas femininas estavam basicamente relacionadas à bruxaria, ao curandeirismo e a atividades religiosas proscritas. Segundo Angelin (2005)

A “caça às bruxas” durou mais de quatro séculos e ocorreu principalmente na Europa, iniciando-se, de fato, em 1450 e tendo seu fim somente por volta de 1750, com a ascensão do Iluminismo. A “caça às bruxas” admitiu diferentes formas, dependendo das regiões em que ocorreu, porém, não perdeu sua característica principal: uma massiva campanha judicial realizada pela Igreja e pela classe dominante contra as mulheres da população rural (EHRENREICH & ENGLISH, 1984). Essa campanha foi assumida tanto pela Igreja Católica, como pela Protestante e até pelo próprio Estado, tendo um significado religioso, político e sexual. Estima-se que aproximadamente 9 milhões de pessoas foram acusadas, julgadas e mortas neste período, onde mais de 80% eram mulheres, incluindo crianças e moças que haviam “herdado este mal” (MENSCHIK, 1977).

Naquele contexto, “bruxas” eram as parteiras, enfermeiras, curandeiras, que, de maneira informal, através do conhecimento passado de geração em geração pelas mulheres da família, desenvolviam habilidades de cura e assistência. Em razão disso, adquiriam um alto *status* nas comunidades onde prestavam seus serviços, até por serem, muitas vezes, a única opção de tratamento em lugarejos habitados por pessoas pobres e desprovidos de médicos.

Segundo afirmam Eherenreich & English (1984), citados por Angelin (2005), as bruxas não surgiram espontaneamente, mas foram fruto de uma campanha de terror realizada pela classe dominante. Poucas dessas mulheres realmente pertenciam à bruxaria, porém, criou-se uma histeria generalizada na população, de forma que muitas das mulheres acusadas passavam a acreditar que eram mesmo bruxas e que possuíam um “pacto com o demônio”.

No imaginário popular – que perdura nos dias atuais através de histórias e contos infantis – as bruxas são representadas por mulheres feias, geralmente idosas ou deficientes físicas, de personalidade perversa ou mentalmente perturbadas. No entanto, à época da “caça às bruxas”, muitas das condenadas eram mulheres bonitas que haviam ferido o ego de poderosos ou que despertavam desejos em padres celibatários ou homens casados.

Em 1484 foi publicado pela Igreja Católica o chamado “*Malleus Maleficarum*”, mais conhecido como “Martelo das Bruxas”. Este livro, citado por Angelin (2005), continha uma lista de requerimentos e indícios para se condenar uma bruxa. Em uma de suas passagens, afirmava claramente que as mulheres deveriam ser mais visadas neste processo, pois estas seriam, “naturalmente”, mais propensas às feitiçarias (MENSCHIK, 1977: 132 e EHRENREICH & ENGLISH, 1984: 13).¹

Outra atividade que historicamente sempre foi associada à mulher é a prostituição. Embora nos dias de hoje as prostitutas não gozem de uma imagem privilegiada na sociedade, nem sempre foi assim.

No Egito Antigo, na Mesopotâmia e na Grécia, as prostitutas eram sacerdotisas e recebiam valiosos presentes e altas honras em troca de seus favores sexuais. Muitas vezes estavam inseridas em meios intelectuais e políticos, desfrutando de grande influência sobre cortes e governantes.

Foi na Idade Média, com o advento do Cristianismo, que a prostituição passou a ser vista como atividade pecaminosa, iniciando-se um massivo movimento para sua extirpação. Este fenômeno em muito se deveu aos surtos de doenças sexualmente transmissíveis – em especial a sífilis – e ao recrudescimento de uma moral religiosa.

No entanto, embora tragada à clandestinidade e muitas vezes considerada crime, a prostituição nunca deixou de ser amplamente praticada, nas mais diversas sociedades. O advento da Revolução Industrial e das Guerras Mundiais só fez aumentar o número de mulheres que se prostituíam para garantir o mínimo para subsistência, embora a moral social continuasse a condenar tal atividade.

¹ ANGELIN, Rosângela. A “caça às bruxas”: uma interpretação feminista. Revista Espaço Acadêmico, nº 53, Ano V – outubro/2005.

Em resumo, embora a figura da mulher, historicamente, pudesse estar ligada a atividades clandestinas, era bastante incomum ser associada a crimes violentos. Não que as mulheres não fossem violentas, mas porque esta violência, conforme se verá, era atribuída a estados passionais patológicos, à histeria, ou a distúrbios mentais.

Com o passar dos séculos, e até meados do século XX, não houve incremento significativo da criminalidade feminina. As mulheres ocupavam um espaço de subalternidade na sociedade e no lar, e as práticas criminosas femininas continuavam restritas. Os crimes mais comuns eram justamente aqueles relacionados à condição feminina, como o aborto e o infanticídio.

O furto sempre ocupou espaço de destaque entre os crimes praticados tanto por homens quanto por mulheres, em razão da relativa facilidade de execução, da ausência de violência e da possibilidade de propiciar lucro imediato sem a necessidade do concurso de mais pessoas para sua consumação. Conforme destacado por Breitman (1999), o “descuido” é, historicamente, um delito muito praticado por mulheres. Citando Perrot (1988), Breitman destaca que, no século XIX, quando começaram a desenvolver-se os grandes magazines, sendo locais de encontro e convergência das mulheres e de seus desejos, estes se tornaram um ponto alto da delinquência feminina.

Dentre os crimes passionais, os eleitos pelas mulheres eram aqueles que vitimavam o esposo ou companheiro, e a suposta amante dele. Ainda hoje, entre as detentas condenadas por homicídios, a maioria praticou o crime contra o companheiro próprio ou de amiga, em conjunto com esta, contra descendente próprio ou de ex-companheiro, ou contra vizinhas, sendo raro o homicídio de estranhos.²

Em razão deste perfil criminal, a Criminologia, principalmente sob a égide da Escola Clássica, tratava a criminalidade feminina sob um aspecto bastante determinista e fatalista: a mulher criminosa era criminosa porque sofria de algum distúrbio psiquiátrico, ou possuía alguma inclinação biológica que a levava a delinquir. Era a louca, insana, que praticava os crimes por impulso ou leviandade.

² BREITMAN, Miriam Rodrigues. *Criminalidade Feminina: outra versão dos papéis da mulher*. Sociologias, Porto Alegre, ano I, nº 1, jan/jun 1999.

Um dos primeiros estudos sobre a criminalidade feminina foi desenvolvido em 1892 por Cesare Lombroso e Giovanni Ferrero na obra *La Donna Delinquente*. “Nesse livro defendem que a mulher tem uma imobilidade e passividade particular que é determinada fisiologicamente. Por isso, ela possui uma maior adaptabilidade e obedece mais à lei que os homens. No entanto, ela é potencialmente amoral, é dizer, enganosa, fria, calculadora sedutora e malévola.”³

“A teoria lombrosiana sobre o predeterminismo biológico das mulheres, que as considerava infensas ao crime, dado o papel por elas exercido na procriação e criação dos filhotes humanos, vigorou como modelo científico nas análises sobre criminosas.”⁴ Esta abordagem da Criminologia Clássica inibiu os estudos sobre as causas da criminalidade feminina, deixando-os em segundo plano, por atribuir-lhes motivações puramente biológicas.

Com o passar dos anos, e, principalmente, com o advento do capitalismo, houve uma profunda mudança nas relações sociais, e a mulher passou a ocupar lugar mais efetivo, tanto no próprio lar quanto no mercado de trabalho.

Durante a primeira metade do século XX, período marcado pelas duas grandes guerras, as mulheres deixaram seus lares para trabalharem nas fábricas, uma vez que a força de trabalho masculina estava empenhada nas trincheiras. Muitos homens não voltaram do campo de batalha, o que deu início a uma geração de jovens viúvas que tiveram que criar os filhos sozinhas. Assim, às mulheres, que antes preocupavam-se apenas com o bem estar da família e a organização do lar, foi imposta a condição de provedoras, e a elas foi atribuída a responsabilidade do sustento material dos filhos.

Os estudos criminológicos apontam esse fenômeno de “saída do lar” como um dos fatores que contribuíram para o incremento da criminalidade feminina. Obviamente, ao inserir-se na complexidade dos ambientes externos, a mulher expunha-se mais aos fatores criminógenos, que antes atingiam somente os homens.

³ ESPINOZA, Olga. *A prisão feminina desde um olhar da Criminologia Feminista* – Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias, jan/dez 2002,

citando VAN SWAANINGEN, René. *Feminismo, criminogía y derecho penal: una relación controvertida*. Papers d’Estudis i Formació, v. 5. Catalunha: Generalitat de Catalunya. Departament de Justícia, 1990.

⁴ CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda, TRINDADE, Liana Sálvia e COELHO, Lúcia Maria Sálvia, *Mulheres criminosas na abordagem interdisciplinar* – Pesquisa em Debate, 9ª ed., v. 5, nº 2, jul/dez 2008.

A propósito, contestando as conclusões da Escola Clássica de Lombroso, Boris Fausto (2001) defende que a redução da desigualdade entre os sexos no âmbito da sociedade ocidental, tanto no espaço doméstico quanto no mundo laboral, também favorece a incremento da criminalidade feminina. Em outras palavras, o aumento da inserção das mulheres em novos espaços públicos vem naturalmente acompanhado do aumento dos índices de criminalidade feminina.

O Capitalismo trouxe novas necessidades, principalmente ao fomentar o consumo de bens e serviços como forma de garantir um *status* social. Este foi um fator que contribuiu para o aumento da criminalidade em geral. Ao criar uma nova demanda, bem ilustrada pelo “*american way of life*”, o Capitalismo forjou gerações de pessoas ávidas pelo consumo, e muitas vezes dispostas a lançarem-se em atividades ilícitas como meio de satisfazer tal desejo.

Atualmente, o cenário da criminalidade feminina é bem diverso do tradicional. Percebe-se que, ao longo da década de 90 do século XX, os tipos de crimes realizados por mulheres têm progressivamente se equiparado aos tipos considerados como crimes considerados como "próprios de homens". No primeiro trimestre de 1997, o principal delito cometido pelas mulheres era o tráfico de drogas, sendo este responsável por 34,2% das prisões, um aumento de 2% em comparação com 1995. Em segundo lugar vêm os homicídios (22,36%) e roubos (17,10%). Em 1995 os homicídios representavam apenas 16,43% do total das condenações, enquanto que roubo e furto se igualavam em 19%.⁵

Os arquivos da Penitenciária Feminina da Capital (São Paulo) correspondentes ao mês de fevereiro de 2002 demonstram que 39,72% das mulheres reclusas foram sentenciadas por tráfico de drogas; 31,05% por roubo; 14,08% por homicídio; 9,29% por latrocínio; 2,98% por extorsão mediante sequestro e 2,88% por outros crimes.⁶

⁵ BUGLIONE, Samantha. *A mulher enquanto metáfora do Direito Penal*. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 38, jan. 2000. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=946>>. Acesso em: 25 maio 2010. Importante ressaltar que o furto, crime bastante praticado por mulheres, não entrou na estatística porque, em razão de suas características (crime cometido sem violência, e com pena relativamente baixa), enseja a aplicação de penas alternativas, que substituem a pena privativa de liberdade.

⁶ ESPINOZA, Olga. *A prisão feminina desde um olhar da Criminologia Feminista* – Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias, jan/dez 2002.

De fato, chama a atenção o número de mulheres condenadas por tráfico de drogas. Segundo a ONG Pastoral Carcerária, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 86% das presas estão presas por venda de drogas.

Esse altíssimo índice de encarceramento por tráfico de drogas no Mato Grosso do Sul pode ser explicado pela localização geográfica do estado, situado em região de fronteira, altamente visada como rota do tráfico. Inclusive, a maioria das mulheres presas ali são provenientes de outros estados, e atuavam como “mulas” (transportadoras de droga) quando foram detidas.

De acordo com o Censo Penitenciário, a porcentagem de mulheres cumprindo pena no estado do Rio de Janeiro por crimes relacionados a drogas no ano de 2000 era de 56%, contra 32,6% em 1998.⁷

Em todo caso, a grande maioria das mulheres condenadas desempenhava papel secundário e subalterno na divisão de tarefas relacionadas ao tráfico de drogas. Razões culturais estão por detrás disso: ao mesmo tempo em que, tradicionalmente, as mulheres foram excluídas dos papéis de liderança, tanto no lar como na sociedade, a reputação de figuras passivas, não violentas e avessas a práticas ilícitas conferiu à mulher papéis que exigiam uma certa invisibilidade, impossível aos homens.

Dados da pesquisa realizada por Iara Ilgenfritz (2002) no Rio de Janeiro entre os anos de 1999 e 2000, junto às mulheres encarceradas no sistema penitenciário, revelam que cerca de 50% das mulheres desempenhavam funções subsidiárias ou subalternas tais como “mula” ou “avião” (que transporta a droga), como “vapor” (que negocia pequenas quantidades no varejo), como assistente/fogueteira (que controla a presença da polícia). Uma parte (27%) se definiu como “bucha” (a pessoa que está presente na cena em que são efetuadas as prisões de alguém envolvido) e outras 10,7% como cúmplices. Muito poucas se identificaram como “vendedoras”, sem especificar em que escalão se situavam e apenas uma pequena parte se intitulou nos papéis principais como “abastecedora/distribuidora”, “traficante”, “caixa/contabilidade”, “gerente” e “dona de boca”.

⁷ SOARES, Bárbara M.; ILGENFRITZ, Iara. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

Embora o tráfico de drogas seja atividade claramente subversiva, a divisão de tarefas de sua estrutura reproduz um modelo de dominância masculina, característico de uma sociedade patriarcal, sendo ainda relativamente raros os casos de mulheres ocupando posições de destaque. No geral, as mulheres envolvidas no tráfico percebem esse caráter subalterno das funções exercidas por elas, e seu caráter estratégico, em razão da pouca suspeita que as mulheres despertam nas instâncias de controle, quando em comparação aos homens.

Essa consciência do caráter estratégico de sua contribuição para o tráfico é real e transparece nos relatos das mulheres criminosas:

São muitas (meninas)... no caminho da droga... e no caminho do roubo também, porque elas começam roubando um pacote de bolacha no supermercado, quando vê, já tá envolvida... já tá roubando pra manter uma droga, pra manter o vícios, né?... Muitas também na prostituição... infelizmente são muitas, elas são as que mais levam drogas para os traficantes, elas são pouquinho revistada, aí vai aumentando e cada dia aumenta mais as meninas no tráfico, e no crime em geral, né?⁸

Eu ajudo aqui na boca... Vendo pra quem procura... entrego, porque quem vai desconfiar de uma senhora entrando em qualquer lugar que seja?... E ajudo também a ficar de olho na área. É na minha casa que os meninos entram quando os home aparecem de surpresa, porque lá atrás dá pra pular o muro e ir pra outra rua...⁹

Embora, conforme demonstrado, seja nítido o papel secundário que a mulher desempenha no tráfico, já é perceptível certa mudança, com mulheres desempenhando funções de relevância e até de liderança na rede.

⁸ Relato de uma mãe de cinco filhos, moradora de favela, denunciando o envolvimento de meninas na atividade do tráfico (Falcão – Mulheres e o Tráfico, de Celso Athayde e MV Bill (p. 78))

⁹ Relato de Marlete, moradora de uma favela gaúcha, traficante, mãe de três filhos, dois deles também envolvidos com o tráfico (Falcão – Mulheres e o Tráfico, de Celso Athayde e MV Bill (p 232)).

O livro “Falcão – Mulheres e o Tráfico”,¹⁰ traz histórias e relatos que demonstram claramente a conquista de espaços de maior poder, pelas mulheres, dentro da hierarquia do tráfico de drogas.

Em uma das histórias, Vacarella, traficante que cumpre pena em um presídio, conta aos entrevistadores que estava preso porque, na verdade, assumiu inteiramente a responsabilidade por um flagrante em que a mãe dele, chefe do tráfico na favela, estava envolvida:

Vacarella se entusiasmou com as nossas experiências e com as coisas que eu contava, e começou a discorrer sobre as histórias de seu pai e da sua mãe. Ele não parecia sentir tristeza por estar preso; pelo contrário, parecia ter orgulho de estar garantindo a liberdade de sua progenitora, cujo nome é Leda. Ele foi se empolgando e começou a falar da técnica da sua mãe para traficar e dominar as favelas. Depois que o Dequinha se afastou, ele disse que o seu pai nunca foi o frente das favelas que dominava, que a mãe é quem era o cérebro e o pai era o executor das ações.¹¹

O poder de Leda no morro fica bastante claro com a continuação da narrativa, que inclui um episódio em que a chefe ordenou a execução de um morador da favela considerado X9 ou caguete (delator), e não reconsiderou a ordem sequer diante do apelo da mãe do jovem, que foi de fato executado.¹²

A dona Leda nos viu e se dirigiu até nós. Deu um abraço efusivo no Bill [...]. Disse que não pôde falar direito com ele e comigo no presídio, porque todos que estavam ali na roda eram presos da favela dela, e apesar de amigos, apesar de ela ser a responsável pela favela e de bancar advogados e ajudar os presos, haviam um grande preconceito contra ela. Por isso, ela não podia facilitar. Além disso, havia regras para todas as mulheres no presídio e ela não queria se colocar como dona de morro dentro da cadeia, para não ter problemas com as outras mães e esposas de presos. Continuou dizendo que situação dela era complicada, mas que, a partir daquele momento, a favela era nossa, que podíamos filmar o que

¹⁰ ATHAYDE, C; BILL, M. *Falcão – Mulheres e o Tráfico*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

¹¹ *Falcão – Mulheres e o Tráfico*, de Celso Athayde e MV Bill (p. 89).

¹² Ao apelar pela vida do filho, a mãe do executado não obteve sucesso, restando apenas pedir para que não fosse ateadado fogo ao corpo, como forma de garantir o velório. Com esse pedido, Leda concordou.

quiséssemos. Só não podia identificar o local e o rosto das pessoas.¹³

O crescimento dos índices da criminalidade feminina, e a assunção, por parte das mulheres, de papéis de maior destaque nas redes criminosas, ensejam a indagação dos motivos que as levaram a optar pela prática de delitos, como será exposto no capítulo seguinte.

3 FATORES MOTIVADORES DA CRIMINALIDADE FEMININA

¹³ *Falcão – Mulheres e o Tráfico*, de Celso Athayde e MV Bill (p. 94).

Há um consenso na Sociologia e na Criminologia, de que o estudo da criminalidade, seja sob qual enfoque for, deve levar em conta que este fenômeno, tomado em termos gerais, é multicausal. Assim, embora nos discursos individuais possamos isolar este ou aquele fator como motivador da prática delitiva, quando analisado sob um aspecto geral vemos que, na verdade, diversos fatores se conjugam na análise do indivíduo para que este decida-se pela prática ou não do delito.

Dentre os estudos de campo realizados entre a população carcerária feminina, podemos citar o desenvolvido por Carlos Augusto Teixeira Magalhães, que realizou entrevistas com 44 mulheres em três estabelecimentos penais da Região Metropolitana de Belo Horizonte durante os meses de fevereiro e março de 2006. As mulheres entrevistadas se encontravam no 16º Distrito de Polícia de Belo Horizonte – MG, no Presídio José Abranches, em Ribeirão das Neves – MG e na Penitenciária Jason Albergaria, em São Joaquim de Bicas – MG. Além deste, também merece destaque o estudo de Mariana Barcinski, que entrevistou oito mulheres com histórias de envolvimento com o tráfico de drogas em cinco favelas do Rio de Janeiro, no ano de 2009.

Embora iniciais, tais estudos demonstram que as mulheres são motivadas a delinquir por razões que podem ser agrupadas em três fatores primordiais: necessidades econômicas (sustento da família, do próprio vício, ou desejo de aquisição de bens de consumo); necessidade de manter vínculos afetivos (incluindo-se aí o dever de fidelidade ou lealdade que leva muitas mulheres a assumirem os negócios do parceiro criminoso quando este é preso ou morto); e necessidade de conquista de poder e reconhecimento.

Preliminarmente, é importante ressaltar que, grande parte das vezes, as mulheres que ingressam na criminalidade já se encontram em um contexto de violência em que as atividades ilícitas ou clandestinas são vistas como naturais ou comuns.

Muitas delas não identificaram nenhum motivo que justificasse seu envolvimento com o crime, pois “nasceram na droga” direta ou indiretamente. Originárias na grande maioria de zonas pobres da

periferia e das favelas, algumas nasceram na prisão, filhas de pais criminosos e, quando completaram a idade penal, foram recolhidas ao mesmo presídio onde haviam nascido, depois de terem sido meninas de rua, praticando pequenos furtos e consumindo todo o tipo de drogas, desde cola de sapateiro a cocaína.¹⁴

A naturalização da violência, a desestruturação das relações interpessoais e familiares, a falta de acesso à educação, aos recursos básicos de sobrevivência, as altas taxas de desemprego, o subemprego e os motivos passionais são alguns fatores que podem ser considerados indutores da criminalidade feminina, ou então, têm grande parcela de responsabilidade na opção das mulheres em delinquir.

Neste contexto, seria mais adequado falar em “fatores favorecedores”, ao invés de “fatores motivadores” da criminalidade feminina. Entendemos, portanto, que sempre haverá uma motivação – ainda que efêmera e imediata – que pode ter sido formada ou favorecida pelo contexto de violência e marginalização em que a mulher já se encontrava, inclusive em razão da visão “naturalizada” da criminalidade.

Não queremos, com isso, adotar um discurso determinista. No entanto, não há como negar a influência que o ambiente e a natureza dos vínculos familiares e sociais causa na decisão de delinquir.

Este fenômeno é muito bem explorado na Criminologia pela “teoria dos rótulos” ou “*labelling approach*”. O contexto de violência e criminalidade é absorvido e internalizado pelo indivíduo que nele está inserido, e isso leva a uma repetição do comportamento desviante, confirmando o rótulo inicialmente atribuído.

Além da maior probabilidade de os pobres serem perseguidos e punidos, a auto-imagem que os grupos sociais fazem de si tem também implicações que devem ser levadas em conta. Os membros das camadas alta e média não se vêem como criminosos e desenvolvem um estereótipo do criminoso, adequado à imagem das camadas populares (GOODE, 1984), as quais se tornam, assim, duplamente criminalizadas. Estas, por sua vez, assumem para si esta imagem, bem como as razões que fundamentam a

¹⁴ ILGENFRITZ, Iara. *Prisioneiras – vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro, Ed. Garamond, 2002.

representação dominante acerca da delinquência, colocando-se a si mesmas sob suspeita (RAMALHO, 1983).¹⁵

A seguir apresentaremos a análise das motivações mais presentes nos discursos das mulheres criminosas como determinantes de seu ingresso na criminalidade, apontadas nos trabalhos desenvolvidos por Magalhães (2008) e Barcinski (2009), além das constantes nos relatos contidos na obra de Athayde e Bill (2007)¹⁶

3.1 NECESSIDADES ECONÔMICAS

Conforme exposto anteriormente, o ingresso da mulher no mercado de trabalho e a conquista de novos espaços, principalmente após o movimento feminista no século XX, fez com que a mulher se expusesse a fatores criminógenos que, até então, não a atingiam.

Se por um lado as mulheres conquistaram maior liberdade e direitos civis, por outro a elas também foram conferidos papéis tradicionalmente atribuídos somente aos homens. Dentre estes papéis, destaca-se a função de provedora, principalmente nos lares chefiados por mulheres.

Para se ter uma idéia, em janeiro de 2008 havia 21,2 milhões de pessoas ocupadas (PO) no total das seis regiões metropolitanas brasileiras investigadas pela Pesquisa Mensal de Emprego (PME), sendo que as mulheres representavam 44,4% desse contingente, isto é, 9,4 milhões. Em relação à População em Idade Ativa (PIA), elas eram 53,5%; à População Economicamente Ativa (PEA), 45,5% e à População Desocupada (PD), 57,7%. Na comparação com janeiro de 2003, as diferenças entre esses indicadores foram de, respectivamente, 0,4 ponto percentual para a PIA, 1,7 ponto percentual para a PEA, assim como para a PO e 4,9 pontos percentuais para a PD.¹⁷

¹⁵ BREITMAN, Miriam Rodrigues. *Criminalidade Feminina: outra versão dos papéis da mulher*. Sociologias. Porto Alegre, ano I, nº 1, jan/jun 1999.

¹⁶ ATHAYDE, C; BILL, M. *Falcão – Mulheres e o Tráfico*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

¹⁷ FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Mensal de Emprego, 2008.

O impacto deste fenômeno sobre as mulheres é bastante expressivo, principalmente para aquelas que são as únicas ou as principais responsáveis pelo sustento da família. Tanto é que os estudos de campo sobre a criminalidade feminina apontam a necessidade de sustento dos filhos como um dos principais motivadores da inserção da mulher no mundo do crime.

Ressalte-se que, conforme a pesquisa, as mulheres são a maioria entre a população desocupada, situação que se agrava quando ela é a única responsável pela subsistência da família, e muitas vezes constitui fator de sedução ao ingresso na criminalidade.

De fato, 1991 para 2000, os domicílios chefiados por mulheres aumentaram quase 37%, passando de 18,1% para 24,9%, de acordo com dados do IBGE. Geograficamente, esse aumento do número de mulheres chefiando domicílios foi generalizado.

No Brasil, em 2000, havia 48,2 milhões de famílias em domicílios particulares, sendo que 27,0% eram chefiadas por mulheres. Entre 1991 e 2000, esse aumento da chefia das mulheres representou um aumento absoluto de 66% e relativo de 29%.

Com a maior participação das mulheres no mercado de trabalho e o aumento do número de famílias chefiadas por mulheres, é cada vez maior a contribuição delas para o sustento das famílias. Segundo o IBGE, na passagem de 1991 para 2000, a contribuição média do rendimento da mulher chefe no rendimento familiar cresceu cerca de 56%, passando de 24,1% para 37,7% no período.

Considerando, pois, este cenário, a justificativa de inserção na criminalidade como forma de sustento encontra respaldo.

Nos casos em que as mulheres assumem a responsabilidade pela conduta criminosa, é comum a apresentação de uma justificativa do tipo “apelo à lealdade” em que os filhos são apresentados como álibis inquestionáveis. Alimentar e, particularmente, dar conforto material aos filhos são necessidades ou obrigações vistas como justificativas indiscutíveis para a conduta desviante ou criminosa. Geiger e Fischer (2006, p. 51) afirmam que as mulheres perdem a habilidade de negociar identidades favoráveis por meio de relatos quando são confrontadas com a acusação de serem mães

negligentes. A incompetência relacionada à maternidade seria percebida culturalmente como uma falha tão crucial para o gênero feminino que não restaria nenhuma possibilidade de recuperação da identidade após essa acusação. No entanto, em nossa pesquisa, encontramos uma situação diferente. A própria maternidade é usada como justificativa do tipo apelo à lealdade. Isto é, a necessidade de ser uma boa mãe e o esforço para alcançar certa competência materna são justificativas para o envolvimento com o crime e até mesmo para o encarceramento, que, paradoxalmente, afasta as mães dos filhos e compromete a sua principal função.¹⁸

Essas afirmativas são corroboradas pelo estudo de Barcinski (2009) e Magalhães (2008), conforme relato a seguir:

Eu tenho uma amiga minha que ela sustenta os filhos – ela tem quatro filhos. Ela sustenta os quatro à disposição deles [dos traficantes]. Esse é o trabalho dela. Então ela se mantém dali. Se não tiver, não tem. E muitas das vezes você vê que ela passa necessidade.¹⁹

Cheguei na minha casa e deparei com a necessidade, porque a minha filha não tinha chinelo quando eu cheguei. Ela não tinha uma boneca, sabe? [...] Aí eu voltei a fazer tudo de novo.²⁰

Muitas vezes a motivação financeira afasta-se deste viés de “nobreza” advindo da necessidade de sustento da família, e passa ao próprio fascínio pelo “ganho fácil”, como ocorre com os próprios homens.

Tem também a parada do dinheiro fácil que o crime traz, né? Tu tem um dinheiro pra comprar o que tu quiser. De repente tu tá a fim de comprar alguma parada e não tem como, sei lá, uma roupa nova no Natal, e não tem dinheiro. É chatão, né, mano? Isso com várias paradas. Tu precisa fortalecer em casa, dar uma força pra tua cora,

¹⁸ MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. *Criminalidade Feminina: um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres*. De Jure - Revista jurídica do Ministério Público de Minas Gerais – Seção I – Direito Penal. Belo Horizonte, n. 11, 2008.

¹⁹ Relato de Fávía (nome fictício), 22 anos, contido no estudo publicado por Barcinski (2009).

²⁰ Relato de Joseli (nome fictício), constante no estudo de Magalhães (2008).

que não tá conseguindo segurar, essas coisas. E é aí que entra o crime.²¹

Tô pensando agora, já que tu tá falando isso, e até fico com pena sim, mas é fogo, eu só penso no dinheiro, 24 horas pensando no raio do dinheiro, as contas vão chegando, eu tenho que pagar. Dá tempo de pensar nisso não... aqui vem de tudo, velho, grávida, criança, vem até policial de folga, te juro... se eu fosse pensar mesmo, calcular tudo direitinho, eu fechava essa firma. Mas não posso pensar, tenho que vender, vender e vender, receber bem o pessoal, só isso.²²

Mas, na continuação do discurso, até mesmo para legitimar suas razões, a mulher tende a voltar às justificativas de necessidade de sustento de sua família:

“[...]”

Bill: Mesmo assim você continua aqui, traficando? Tá maluca?

Rainha: É rocha, preto, é rocha. Quem vai pagar minhas contas?

Bill: Mas você só tem esse desculpa?

Rainha: Não, tenho outras: minha filha, minha mãe dependem de mim.

Bill: Tudo bem, mas tem que vender droga?

Rainha: Temos que saber o que sabemos fazer, nasci no meio da droga, cresci nesse meio e vivo disso agora. Não sei fazer outra coisa. É rocha, amigo.”²³

²¹ Relato de Ana, estudante de cerca de 17 anos, moradora de uma favela, explicando por que tanta gente se envolve com o tráfico, constante na obra *Falcão – Mulheres e o Tráfico*, de Celso Athayde e MV Bill (p. 189).

²² Relato da “Rainha da Merla”, traficante de merla moradora de uma comunidade em Brasília-DF, publicado no livro *Falcão – Mulheres e o Tráfico*, de Celso Athayde e MV Bill (p. 145). A declaração é dada frente à indagação do entrevistador, que pergunta se a Rainha não sentia pena do menino de cerca de 12 anos, viciado, que chegou na “boca” naquele momento para adquirir a droga.

²³ Aqui, confirma-se o que foi afirmado sobre como o contexto e o ambiente influenciam a decisão pela prática do crime. *Falcão – Mulheres e o Tráfico*, de Celso Athayde e MV Bill (p. 147).

Outro viés da necessidade econômica motivadora da criminalidade, principalmente no tocante a crimes relacionados ao tráfico de drogas, relaciona-se ao vício pelas drogas. No relato de algumas detentas pode-se perceber que a inserção no crime foi a forma encontrada para obter meios de manter o vício, principalmente quando a droga consumida era o *crack*. Através de práticas criminosas relacionadas ao furto, roubo ou transporte de drogas, as mulheres obtinham o dinheiro para manutenção do vício, e, muitas vezes, a própria droga era moeda para pagamentos das atividades desempenhadas para um traficante.

Vendia na boate e ganhava o meu, mas não ganhava dinheiro. Ganhava o meu do uso, entendeu? O negócio era o meu uso. Nunca ganhei dinheiro com isso, meu negócio era usar, e usar à vontade. Até que eu tive altas overdose, não sei como não morri.²⁴

Há casos, ainda, de mulheres que, para sustentarem seu vício, se prostituem para os próprios traficantes. Muitas vezes o pagamento é feito com a própria droga. Embora tais condutas – prostituição e consumo de drogas – não as tornem traficantes, criam vínculos com a criminalidade que muitas vezes se desenvolvem, levando as mulheres a inserirem-se definitivamente no contexto do tráfico, como se percebe nos trechos seguintes:

[...] vai fazer um ano que eu já cheguei a me perder por causa de drogas... porque eu faço um dinheiro pra mim poder depois gastar tudo em pó. Emagreci muito de tanto cheirar, que eu cheiro muito... é fogo. Os meninos mermo fala que cocaína leva pro inferno. Que tem que saber usar, se controlar. Eu não acho que sou descontrolada. Assim, eu saio com os outros por causa disso, mas eu não me acho descontrolada por causa de pó. Às vezes eu me arrependo e pergunto pra mim mesma: “Que futuro é esse?”

[...]

Isto é muito triste... a gente não sabe se vai acordar... A gente não sabe se a gente vai ali e vai voltar. Eu posso falar porque eu me considero envolvida até demais. Eu me preocupo, eu fico na boca

²⁴ Relato de Adriana (nome fictício), contido no estudo publicado por Magalhães (2008).

conversando. Eu vou nas contenção, fico perto, fico perto deles. Converso com eles até certa hora, até amanhecer. Porque eu dou força. Eu acho que eu tando junto, que eu tô ajudando ele a ver um rumo. Então essa é a minha forma de tá protegendo eles, não sei, eu penso assim.²⁵

Embora as necessidades econômicas sejam apontadas por grande parte das criminosas como motivadoras do ingresso na criminalidade, muitas atribuem esse envolvimento à necessidade de manutenção de vínculos afetivos, familiares e amorosos.

3. 2 NECESSIDADES AFETIVAS

Outro fator apontado pelas detentas no estudo desenvolvido por Barcinski (2009) como determinante para a prática de crimes foi o envolvimento amoroso e sexual com homens criminosos. Muitas delas apontavam a necessidade de manter o vínculo amoroso ou mesmo de ajudar o parceiro durante o cumprimento de pena como motivadores da prática de atividades criminosas.

Este fator apresenta especial importância quando o homem criminoso é o pai dos filhos daquela mulher, pois aí soma-se a necessidade de manter a unidade familiar. Os relatos demonstram que, ao iniciarem um relacionamento com um homem criminoso – geralmente assaltante ou traficante – a mulher é progressivamente envolvida nas atividades do companheiro, porém desempenhando papéis subalternos e secundários.

Primeiro eu comecei fazendo comida, depois eu comecei assim a me envolver mais profundo, a olhar, comecei a transar com os líder, alguns líder, né, do [nome da facção] e por último eu fui negociando armas, cocaína pura, alguns quilos.²⁶

²⁵ Relato de Eva, moradora de uma favela, e conhecida como “boqueteira”, por fazer programas sexuais com os jovens traficantes (falcões) para manter seu vício - *Falcão – Mulheres e o Tráfico*, de Celso Athayde e MV Bill (p.167/170).

²⁶ Relato de Denise (nome fictício), 30 anos, contido no estudo publicado por Barcinski (2009).

No entanto, a partir do momento em que o companheiro é preso, à mulher cabe a função de fazer os contatos com advogados e o intermédio do companheiro com o mundo externo. É a “fiel”, gíria que, no mundo carcerário, identifica a “mulher de bandido”, que não o abandona durante o cumprimento da pena. Muitas vezes ela assume os “negócios” do marido enquanto ele está preso. Nestes casos, a entrada ilegal de telefones celulares permite que o homem continue comandando o tráfico de dentro dos presídios, enviando ordens para a favela.

No entanto, quando o homem traficante morre, não raro a mulher assume o comando dos negócios, por já estar familiarizada com as atividades e os contatos necessários, como foi o caso de Cristina, personagem mencionada no livro Falcão – Mulheres no Tráfico:

Quando chegamos no beco onde o encontro havia sido marcado, deparei com a seguinte cena: uma mulher de 23 anos no máximo, branca, grávida de três meses, mas que ela achava ser quatro e que estava pensando em abortar.

Era ela que comandava o tráfico local, herdado do finado marido. [...] Estava me aguardando sentada na escadinha de entrada de uma casa com cerca de vinte caras, todos jovens e armados. Com ela, sempre tava uma menininha de 13 anos, conhecida como Novinha, que fazia tudo para ela.

Conversamos muito sobre a quebrada dela. [...] Toda a favela era administrada por ela. [...] Perguntei como era ter posição de líder num universo geralmente dominado por homens. Ela me disse que, na época em que seu marido ainda era vivo, já trabalhava no tráfico. [...] Já tinha então um vasto conhecimento daquilo e sabia como lidar com as coisas. Além disso, era conhecida como a mulher do dono da boca, portando já tinha um puta respeito na área. Não seria diferente quando assumisse o barco, e não confiava em ninguém para dirigir e gerenciar a parada. “Minha mãe sempre me falava: ‘Se

você quer bem-feito, faça você mesmo', e eu quero que esse trabalho seja muito bem feito", ela disse²⁷

De acordo com Barcinski (2009) não só a questão afetiva, mas também o poder, o respeito e o *status* adquirido a partir da ligação amorosa dessas mulheres com bandidos as faz, na maioria das vezes, tolerar a violência, agressões e infidelidades dos parceiros.

A propósito, é bastante comum nos relatos das mulheres, tanto traficantes quanto moradoras da favela, a observação sobre o fascínio e atração que os jovens traficantes exercem sobre as garotas, a ponto de um garoto que não obtinha muito êxito com as mulheres antes de entrar para o tráfico, ser o protagonista de disputas entre elas após ingressar no crime, principalmente por portar armas.

A maioria das meninas aqui da favela preferem os bandidos do que os cara que trabalham direitinho sem se envolver com nada de tráfico. [...] Eu não sei o que é que acontece com essas minas que se encantam pelo tráfico. Parece que carregar um fuzil tem alguma parada mágica que puxa elas. O cara pode ser feio o que for, o mais péla-saco, que tem mina querendo ficar com ele. Tem mina que até casa e tudo. Às vezes tu vai no baile, por exemplo, e os caras que mais fazem sucesso são os que tão armados. Os caras mesmo diz que antes de tá portando um fuzil a mina nem dava confiança pra ele, depois que começou a andar armado a parada mudou. Ninguém quer namorar os caras que trabalham, os comédias.²⁸

Aqui tem muito disso. Os caras que tão no tráfico que usam bermuda de marca, coisa cara, são mais popular entre as mulheres, mais disputados. As minas preferem namorar eles pra Ter uma condição legal de vida... Pra Ter uma moral na favela, Ter respeito do pessoal. Ninguém quer se envolver com os meninos que

²⁷ *Falcão – Mulheres e o Tráfico*, de Celso Athayde e MV Bill (p. 181) – Três anos após, o narrador voltou à favela. Ao procurar por Cristina, soube que ela havia sido morta em um confronto na cadeia, quando foi presa. Os negócios do tráfico foram, então, assumidos por Beatriz, a menina Novinha, agora com 16 anos de idade.

²⁸ *Falcão – Mulheres e o Tráfico*, de Celso Athayde e MV Bill (p. 187)

trabalham, com os comédias. O Márcio, em uma semana de trabalho e com roupa nova, já tava com duas na cola dele.²⁹

Como se vê, neste contexto, o desejo da mulher pela associação afetiva com o homem traficante explica-se não só pelo caráter simbólico do poder e do *status* advindos da atividade criminosa do parceiro, como também pelo relativo conforto e acesso a bens materiais que essa atividade pode proporcionar a ela. Muitas vezes, naquele ambiente, o jovem traficante é o que representa, para a mulher, a maior chance de uma relativa ascensão social, ao contrário dos homens que desempenham atividades lícitas.

Na pesquisa feita por Barcinski (2009), fica claro que a motivação da maioria das mulheres para deixarem o mundo do crime também passa por apelos de ordem afetiva. “Uma vez mais, o papel de cuidadora e de mantenedora de relações afetivas com parceiros e com a família ocupa o centro da constituição da identidade dessas mulheres. A constatação do abandono e do risco que impunham a seus filhos e familiares em função da atividade exercida é colocada como principal motivadora para a saída das participantes da rede do tráfico de drogas.”

Afora os motivos de ordem econômica e afetiva, despontou, na fala das detentas contidas nos estudos em análise, a necessidade de poder e reconhecimento como motivadora do ingresso na criminalidade. Conforme destacado, trata-se de uma decisão multicausal, ainda que muitas vezes tomada sem maiores reflexões prévias.

3.3 NECESSIDADE DE PODER E RECONHECIMENTO

Os primeiros estudos relacionados aos fatores motivadores da criminalidade feminina, conforme visto, traziam justificativas biológicas e deterministas para a inserção da mulher no mundo do crime. Afora este posicionamento, típico da Criminologia clássica, a criminalidade feminina usualmente esteve explicada pela

²⁹ *Falcão – Mulheres e o Tráfico*, de Celso Athayde e MV Bill (p. 205)

necessidade econômica da mulher e, principalmente, pela influência da figura masculina, principalmente do marido, namorado ou companheiro.

No entanto, em estudos mais recentes que serão abordados a seguir – realizados principalmente após a verificação da tendência de mudança do perfil da criminalidade feminina, que vem alcançando crimes violentos como sequestros e assaltos, bem como o predominante tráfico de drogas –, a necessidade de poder e reconhecimento vem sendo apontada como fator criminógeno que atinge também as mulheres.

Trata-se de uma motivação tipicamente masculina, que, no entanto, vem sendo apontada nos discursos das mulheres encarceradas.

De acordo com Souza (2005), o ingresso e a permanência no mundo das drogas não podem ser associados apenas à sobrevivência econômica, à necessidade de manter o próprio vício ou ao “amor bandido”, que são recorrentemente apontados na literatura especializada. Se esses permanecem sendo os motivos principais no discurso de algumas entrevistadas, a “ambição”, o desejo de “ter mais” e de aumentar seu poder, a busca de emoções fortes (a adrenalina) são mencionados como motivos para a prática de delitos. E isso vale tanto para o narcotráfico como para as modalidades de roubo.”

É comum nos relatos, principalmente de mulheres presas pela prática de crimes violentos, a expressão do desejo de serem respeitadas e reconhecidas no meio social em que estão inseridas, não só pelos homens, mas principalmente pelas outras mulheres. Segundo Barcinski (2009), em suas diversas formas de inserção no tráfico de drogas, o poder é experimentado pelo porte de armas, pelo reconhecimento e aceitação dos homens na atividade e, especialmente, pelo distanciamento em relação a outras mulheres ao seu redor.

Nem todas as mulheres se apresentaram como subalternas e dependentes em relação aos homens. Algumas poucas se mostraram como diretamente envolvidas com o crime, desempenhando funções de liderança, sem dependência em relação a homens. A vontade de adquirir bens materiais (carros, roupas), de ter dinheiro, de usar drogas – em oposição à influência dos homens – seria a causa do envolvimento. Essas mulheres demonstravam

menos interesse no universo feminino. Falavam de carros, armas e produtos eletrônicos. Não fizeram questão de rejeitar a identidade de criminosas. Em alguns casos, mostraram-se orgulhosas de suas habilidades para a prática de crimes.³⁰

No geral, as mulheres de classes sociais mais favorecidas buscam o estudo e o trabalho como forma de fortalecimento de uma identidade e da auto estima, e como caminho para obtenção de *status* social e poder financeiro. Este desejo também é presente nas mulheres das classes menos abastadas, e que, por não terem acesso aos meios formais de educação e trabalho, optam pela criminalidade como forma de atingirem aquele *status* social, pelo menos no contexto em que vivem.

Eu queria também ter poder, queria ter as pessoas ao meu redor, me bajulando o tempo todo, sabe? [...] Me sentia superior. Todas tinham que ser submissas a mim.

Este é o relato de Denise, 30 anos, que trabalhou como “gerente” de uma boca-de-fumo em sua comunidade, contido no estudo de Barcinski (2009). Ressalte-se como Denise destaca seu poder sobre outras mulheres, ao dizer que todas deviam ser submissas a ela.

Eu também gostava do respeito, tudo. Era legal assim eu ir no baile aí, caramba, o baile cheião, um montão de vagabunda andando e eu lá no meio. Caraca, todo mundo parava pra olhar. Caraca, aí só ouvia cochichando: “caraca, olha aquela garota.”³¹

Uma vez praticado o delito, pode ou não ser acionada a cadeia formal de repressão estatal. Isto porque, de todo o conjunto de crimes praticados, seja por mulheres ou homens, nem todos alcançam os registros formais de ocorrências.

³⁰MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. *Criminalidade Feminina: um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres*. De Jure - Revista jurídica do Ministério Público de Minas Gerais – Seção I – Direito Penal. Belo Horizonte, n. 11, 2008.

³¹ Relato de Vanessa (nome fictício), 26 anos, contido no estudo de Barcinski (2009).

De toda forma, uma vez registrada a ocorrência do delito, seguir-se-á uma investigação que, caso não seja interrompida – o que pode acontecer por fatores diversos, que vão desde a prescrição penal até a não obtenção de provas suficientes ao início da ação penal – redundará em uma sentença de mérito – condenatória ou absolutória.

No capítulo seguinte, buscamos traçar o perfil das mulheres condenadas no Brasil. Conforme veremos, assim como ocorre entre a população carcerária masculina, entre as mulheres a maior taxa de encarceramento também atinge segmentos menos privilegiados e já marginalizados da população.

4 O PERFIL DAS MULHERES CONDENADAS NO BRASIL

Neste capítulo, buscamos traçar um perfil das mulheres que cumprem pena no Brasil. O Relatório das Mulheres Encarceradas no Brasil, publicado em 2007³², aponta para a dificuldade na obtenção de dados estatísticos detalhados e confiáveis sobre os índices de encarceramento feminino. Segundo o documento, não há um banco de dados nacional e unificado e alguns estados não sistematizam ou não disponibilizam os dados regionais.

Primeiramente, cumpre ressaltar que há consideráveis diferenças entre os dados relativos às mulheres que praticam crimes e aqueles relativos às mulheres efetivamente condenadas, em razão da chamada “cifra negra” da criminalidade.

Isto porque, no conjunto de todos os fatos criminosos praticados por mulheres (e também por homens), nem todos chegam a ser registrados em uma Delegacia de Polícia³³. Entre os registrados, nem todos chegam a ser objeto de uma investigação. Dos que chegam à Justiça, nem todos redundam em uma condenação. Por fim, nem todas as condenações resultam em um efetivo cumprimento da pena, em razão de eventos como a prescrição.

Outro detalhe, não menos importante, é a questão técnica que envolve os crimes, suas penas e os respectivos modos de cumprimento daquelas. Há crimes, como por exemplo o furto e a lesão corporal, que são largamente praticados por mulheres. No entanto, por serem considerados crimes brandos, não sujeitam a autora, na grande maioria dos casos, a uma pena privativa de liberdade, e sim às penas alternativas, como a prestação de serviço à comunidade. Por esta razão, tais crimes não compõem o rol dos praticados pelas mulheres efetivamente encarceradas.

TABELA 2

DELITOS PRATICADOS PELAS ENCARCERADAS NO BRASIL

³² Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional (CEJIL), et. al. *Relatório Sobre Mulheres Encarceradas no Brasil*, fevereiro/2007.

CRIME	% HOMENS	% MULHERES
TRÁFICO DE DROGAS	13%	40%
ROUBO	30%	21%
FURTO	12,6%	7,4%
HOMICÍDIO	11%	6%

Fonte: DEPEN (2006)

Total de homens: 306.240

Total de mulheres: 13.703

A tabela demonstra a expressividade dos números relativos ao tráfico de drogas, e a diferença entre as taxas masculinas e femininas. Chama a atenção o fato de que a prática do tráfico de drogas motivou a condenação de 13% dos homens presos em 2006, enquanto que respondia por 40% do total de mulheres condenadas naquele ano.

Entre as mulheres presas, 65% ou são analfabetas ou não possuem o ensino fundamental completo³⁴. Embora o art. 18 da Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210 de 1984) determine a obrigatoriedade do ensino de primeiro grau para os condenados, veremos, no capítulo relativo ao encarceramento, que esta assistência não é devidamente prestada.

Segundo o DEPEN (2006), a maioria das mulheres está presa em virtude da primeira condenação (72%), enquanto 44% dos homens declararam ser reincidentes. Elas são jovens, e a maioria (54%) se declara negra ou parda (afrodescendentes), indicando que há uma sobrerrepresentação das mulheres afrodescendentes encarceradas no Brasil, uma vez que a porcentagem das mulheres negras e pardas na sociedade brasileira em geral é de 42%²⁰ (TABELA 3).

TABELA 3

FAIXA ETÁRIA DAS ENCARCERADAS

³³ Existe uma condescendência social considerável quando o assunto é a punição da mulher criminosa. Muitas vezes, a questão é resolvida extrajudicialmente entre a vítima e a autora. Nos casos de empregadas domésticas que furtam bens de seus patrões, por exemplo, é comum a demissão sem registro criminal do caso.

³⁴ Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional (CEJIL), et. al. *Relatório Sobre Mulheres Encarceradas no Brasil*, fevereiro/2007.

	MULHERES	HOMENS
18 a 24 anos	26%	34%
25 a 29 anos	23%	27%
30 a 34 anos	19%	17%
35 a 45 anos	22%	16%
46 a 60 anos	8%	6%
Mais de 60 anos	> 1%	1%

Fonte: DEPEN (2006)

Total de mulheres: 10.649

Total de homens: 214.951

De acordo com o Censo Penitenciário de São Paulo, 54% das mulheres presas se declararam solteiras e 12% separadas, divorciadas ou desquitadas, enquanto 56% dos homens se declararam casados ou com companheira. O estudo da Superintendência de Saúde e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro demonstrou que a grande maioria dos presos (87,8% entre as mulheres e 86,4% entre os homens) se declarou solteira. No RJ, consta que 84% das mulheres são mães, enquanto somente 66% dos homens são pais. Para os homens, 88,64% dos filhos está com a mãe, porém, com relação à mulher presa, somente 16,3% dos filhos ficam com o pai.

Em Minas Gerais, os dados disponíveis ainda são precários, e, portanto, não possibilitam traçar esse perfil especificamente para o estado. No entanto, pode-se afirmar que o perfil geral das encarceradas no Brasil repete-se nos estados, com poucas variações: são mulheres jovens, mães solteiras, com pouca ou nenhuma escolaridade, de baixa renda. Antes de serem presas, trabalhavam em atividades informais. Quando inseridas na economia formal, desempenhavam atividades pouco valorizadas, como empregadas domésticas, faxineiras e balconistas.

5 ENCARCERAMENTO

Conforme dados do DEPEN, cerca de vinte e oito mil mulheres cumprem pena em todo o país, ou seja, 5% a 6% do total de presos no Brasil, que somam hoje mais de quatrocentos e vinte mil.

5.1 ESTRUTURA CARCERÁRIA

No Brasil, a estrutura carcerária é pensada para abrigar presos do sexo masculino. A necessidade de abrigar as detentas fez com que antigos espaços, que antes destinavam-se à custódia de homens, fossem “reformados” para receberem as mulheres. Outras vezes, a adaptação é feita em manicômios judiciários e outros prédios públicos desativados.

Tal adaptação, no entanto, é bastante precária, e no geral não atende às peculiaridades do sexo feminino. Grande parte das vezes, não há separação por faixa etária, nem entre presas provisórias e condenadas.

No estado de São Paulo, a antiga Penitenciária do Estado, construída em 1929 para abrigar presos homens, foi desativada, reformada e inaugurada como Penitenciária Feminina de Sant’Ana, em 2005. No entanto, as alterações realizadas no prédio não contemplaram as especificidades femininas.

No local do vaso sanitário e do “chuveiro” há uma parede que teria a função de propiciar certa privacidade no banho ou no uso do toailete, mas que tem altura suficiente apenas para cobrir a visão até a cintura. Essa mureta é cortada no meio por uma porta, cujo centro é vazado, e sua frente dá justamente para o vaso sanitário, inviabilizando por conseguinte qualquer privacidade quando necessária.³⁵

O Relatório continua, denunciando que “os únicos espaços destinados a banho de sol e convivência (e nenhum lazer) são os pátios que existem entre cada um dos pavilhões: trata-se de espaço sem cobertura, confiando entre dois pavilhões,

³⁵ *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*, fevereiro/2007 (p. 22)

de chão de cimento batido, sem sombra, sem quadra, sem banco – sem absolutamente nada além do sol forte. Atualmente, já se encontram encarceradas 2700 mulheres nessa unidade prisional.”³⁶

Também há relatos, mesmo em presídios considerados de boas condições, de aspectos insalubres do ambiente que abriga as mulheres. Vazamentos, infiltrações, presença de ratos e insetos, falta de colchões, comida estragada, insuficiência das instalações sanitárias. Segundo dados da Pastoral Carcerária de 2006/2007, na Penitenciária Talavera Bruce, que apresenta uma população de 331 presas e é informalmente considerada a unidade de melhores condições do estado do Rio de Janeiro, foi constatado que há apenas um banheiro para cada 20 presas.

O Ministério da Justiça, através do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, realiza periodicamente inspeções nos estabelecimentos prisionais brasileiros, com o intuito de avaliar as condições dos mesmos. A título de exemplo, remetemos o leitor para o Anexo B do presente trabalho, no qual inserimos os relatórios de inspeção realizados com base nas visitas à Penitenciária de Mulheres de Minas Gerais (PIEP) em novembro de 2007, à ala feminina do Complexo Dr. João Chaves, em Natal/RN, em dezembro de 2008, e à Unidade de Regime Semi Aberto Feminina, no Mato Grosso do Sul, em março de 2010.

O problema da falta de estrutura dos ambientes carcerários não diz respeito somente à estrutura física das instalações, mas também à insuficiência de pessoal encarregado da vigilância e do transporte das detentas.

Uma cadeia com capacidade para 24 pessoas e com uma população de mais de 200 presas, geralmente funciona com o número de carcereiros para uma cadeia de 24 pessoas. Ou seja, nesses anos, quando aumentou a população prisional feminina, não se viu um correspondente aumento do número de funcionários. Faltam viaturas ou faltam carcereiros para cumprir qualquer diligência além do transporte ao pronto socorro. Entre uma consulta de pré-natal e uma audiência no fórum ou uma emergência de saúde, a consulta de pré-natal não será realizada.³⁷

³⁶ *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*, fevereiro/2007 (p. 22).

³⁷ *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*, fevereiro/2007 (p. 32)

Afora as dificuldades estruturais impostas pelo ambiente carcerário, o cumprimento de pena acarreta impactos importantes no âmbito das relações pessoais das mulheres, principalmente com a família e os filhos.

5.2 FILHOS

O encarceramento feminino apresenta peculiaridades e efeitos que, socialmente, podem ser considerados até mais nocivos que o masculino, principalmente em razão da desestruturação familiar que provoca.

A mulher é privada do convívio com os filhos e estes, muitas vezes, ficam desamparados, pois já havia a ausência do pai. Os menores são mandados a abrigos e os que permanecem em casa, em razão da desestruturação financeira e emocional, ficam mais vulneráveis e suscetíveis a perpetuar a participação no crime.

O aumento do encarceramento das mulheres produz consequências de diversas ordens, entre as quais se destaca a perda ou fragilização das relações familiares, principalmente no universo “filhos e mães presas”. Alterações nos lares são frequentemente mencionadas pela mulheres aprisionadas, dentre elas: o aumento da responsabilidade dos filhos mais velhos, que passam a cuidar da casa e dos irmãos mais novos; a preocupação com a entrada ou permanência no crime de filhos ou familiares; a quebra do vínculo com familiares em função do sofrimento e constrangimento causados aos mesmos; o abandono por parte de seus maridos ou companheiros.³⁸

Com relação às detentas gestantes, a situação também é delicada, em razão da precariedade na assistência médica pré-natal e no momento do parto. Há uma série de relatos de partos que ocorreram nos pátios e nas celas de unidades prisionais, ou mesmo em viaturas policiais a caminho do hospital, tendo como

parteiras outras detentas. Em alguns casos, os bebês faleceram em razão da ausência de cuidados imediatos, como foi o caso de uma detenta, citado no Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil, de fevereiro de 2007. Ela descobriu na hora do parto que estava dando à luz a gêmeos. O médico fez o primeiro parto e pediu uma ultra-sonografia porque achou a barriga da detenta ainda muito grande. O segundo bebê teve de nascer emergencialmente de cesariana.

Essa precariedade é sentida principalmente quando, em relação à saúde da gestante, somente no momento do parto a detenta toma conhecimento de que é soropositiva ou de que é portadora de alguma outra doença transmissível, como a sífilis, o que, se tivesse ocorrido no início da gravidez, poderia evitar a contaminação do bebê, conforme afirma o mencionado Relatório.

Segundo o documento, o descumprimento das normas constitucionais relativas ao encarceramento afetam de forma as encarceradas grávidas, por não terem garantido o direito à assistência médica especializada durante a gravidez. A maioria sequer chega a realizar algum exame laboratorial ou de imagem, expondo a saúde da gestante e do feto, principalmente no que se relaciona à transmissão de doenças. Após o nascimento da criança, não há garantias de acomodações que incluam berçário. Os recém nascidos ficam em ambientes improvisados, no geral na própria cela ocupada pela mãe, e submetem-se, portanto, às mesmas condições insalubres que elas.

O Relatório menciona que, conforme o artigo “Bebês encarcerados”, publicado pela Universidade de Brasília em 19 de fevereiro de 2007, foram encontradas, no período de 2005/2006, 289 crianças de até seis anos vivendo em unidades prisionais. Mais da metade delas (59,5%) ficava em espaços classificados como “outros”, o que inclui as próprias celas das detentas. Já 21% estavam em berçários e outras 18,9% em creches.

Há variações, entre os diversos estabelecimentos prisionais, no tocante ao tempo em que é permitido à mulher ficar com seu filho recém-nascido. Cada diretor de penitenciária adota um período de permanência dos bebês com as mães presas e critérios diferentes para estabelecimento de espaços para berçários e creches.

³⁸ SANTOS, Maricy Beda Siqueira dos, NÉRI, Heloneida Ferreira, OLIVEIRA, Maria Fernanda Leite, QUITETE, Byanka e SABROZA, Adriane. *Do outro lado dos muros: a criminalidade feminina*. Departamento

Segundo os dados colhidos pela Pastoral Carcerária nas unidades prisionais do Espírito Santo (Penitenciária Estadual Feminina), Distrito Federal (Penitenciária Feminina), Bahia e Amapá, há informações que as crianças podem permanecer até seis meses com suas mães. No Rio Grande do Sul (Penitenciária Feminina Madre Pelletier), as crianças podem permanecer até os 3 anos de idade, já no Rio de Janeiro (Instituto Materno Infantil), até 12 meses. No Estado do Amazonas, as mães podem ficar com os filhos apenas 15 dias após o seu nascimento e em Pernambuco até 10 meses.

Se, por um lado, a manutenção do recém-nascido com a mãe traga benefícios para ela e para o bebê, há que se questionar os efeitos deste convívio, inclusive a longo prazo. São crianças que passarão tempo considerável em um ambiente impróprio a seu desenvolvimento, muitas vezes degradado estrutural e emocionalmente. São indivíduos que já nascem presos, sem terem praticado qualquer delito, e que se submetem basicamente às mesmas regras de convívio que as detentas. Com isso, podem trazer naturalizado o ambiente carcerário desde tenra idade, com consequências futuras.³⁹

Conforme Rosângela Santa Rita em entrevista à Agência FAPESP, em algumas unidades prisionais é possível encontrar bebês dormindo em berços improvisados dentro das celas femininas e crianças menores de três anos submetidas ao regime prisional, com horários estipulados até para banho de sol e muitas vezes sem critérios que garantam o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em processo de desenvolvimento, como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Embora haja iniciativas do Poder Público no tocante à adaptação dos ambientes carcerários às necessidades das detentas grávidas ou com filhos recém-nascidos, essa tendência ainda é tímida. Exemplo disso é o único presídio exclusivo para gestantes e mães com bebês, localizado em Vespasiano, Minas Gerais. Inaugurado em fevereiro de 2009, o Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade abriga 40 mulheres que – em sua maioria – foram presas ao comprar, vender, armazenar ou transportar papéis de cocaína ou pedras de crack. Há também

de Psicologia Social e Institucional/ UERJ Mnemosine Vol.5, nº2, p. 174-188 (2009)

³⁹ *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*, fevereiro/2007 (p. 40).

quem tenha roubado um celular, assaltado um banco ou matado por motivos passionais. Todas estavam grávidas no momento da prisão. Naquela unidade, os filhos podem ficar com as mães até completarem um ano de idade. A partir daí, são encaminhados a algum familiar indicado pela mãe e, na falta deste, a um abrigo público.

Dados da FUNAP – Fundação Nacional de Assistência aos Presos, informam que apenas 20% das crianças ficam sob os cuidados dos pais quando a mãe é presa. A taxa de abandono e internação em orfanatos corresponde a 1/5 dos filhos das detentas.

5.3 SAÚDE

A assistência à saúde da detenta, quando existe, é precária, principalmente no que diz respeito à prevenção de doenças. Não há uma política efetiva que disponibilize exames preventivos como o Papanicolau ou mamografia, nem políticas de vacinação que atinjam o ambiente carcerário. Não há medicação adequada para a maioria das doenças, e os “tratamentos” são realizados basicamente com analgésicos.⁴⁰

Mesmo no tratamento da AIDS, cuja medicação é gratuitamente fornecida pelo Estado, a assistência da detenta com o coquetel se inicia muito tempo após realizado o diagnóstico. Nos casos em que a detenta já se tratava antes de ser presa, há uma interrupção do tratamento e este, quando retomado, muitas vezes já está comprometido.

O ambiente carcerário também favorece a disseminação de doenças infecto contagiosas, como tuberculose, micose, leptospirose, pediculose (piolhos) e sarna.

Faltam médicos e dentistas no ambiente prisional. Quando o atendimento é externo, muitas vezes não é disponibilizada a escolta policial da detenta até o local de atendimento, inviabilizando o tratamento. Cerca de 70% das consultas agendadas são perdidas por ausência de condições para escoltar a presa. Isso, obviamente,

⁴⁰ *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*, fevereiro/2007 (p. 31).

compromete qualquer tratamento que exija consultas periódicas da detenta com o médico.

Outro viés do descaso com a saúde das detentas são os dados relacionados ao bem estar psíquico das presas. No meio carcerário feminino, os episódios de autoferimentos e queimaduras provocadas pelas detentas em si próprias são bem mais frequentes que nos presídios masculinos. Quadros de depressão, melancolia, angústia e pânico são proporcionalmente mais recorrentes que nos cárceres masculinos, provavelmente em razão da queixa, maior nas mulheres, de saudades dos filhos e da família, bem como de solidão.

TABELA 4

USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS OU ANTIDEPRESSIVOS

PRESÍDIO/ESTADO	TOTAL DE MULHERES	MULHERES QUE USAM REMÉDIO CONTROLADO	%
Consuela Nasser / GO	70	18	26%
Tucum / ES	351	35	10%
Conjunto Penal Feminina / BA	220	37	17%
Pará	180	11	6%
Rio Grande do Sul	235	54	23%
Brasília	318	117	37%
Amapá	57	1	1,7%
Romero Neto / RJ	280	41	15%
Talavera Bruce / RJ	310	18	6%

Fonte: Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil, fevereiro/2007 (p. 34)

Não há informações suficientes que expliquem as razões de um número tão expressivo de mulheres presas que fazem uso de medicamentos controlados ou

antidepressivos. O que se sabe é que, em muitos casos, as mulheres não usavam tais medicamentos antes de serem presas, o que pode indicar que passaram a consumi-los como forma de suportar as condições adversas do encarceramento, ou em razão de transtornos iniciados após o cumprimento da pena.

O mal estar psíquico das detentas também favorece o consumo de drogas dentro da prisão. Embora não admitido oficialmente pelas autoridades, sabe-se que é amplo o acesso às drogas dentro dos presídios.

Como já salientado, no Brasil, a maioria das presas cumpre pena por envolvimento com o tráfico de drogas. Muitas vezes, eram viciadas que trabalhavam para o tráfico ou se prostituíam como forma de manter o vício. Segundo trabalho realizado no Rio de Janeiro pela Superintendência de Saúde da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, para cada ano de permanência na prisão aumenta em 13% a chance de uso de cocaína.

Com relação às detentas com doença mental, a falta de local específico muitas vezes impõe que elas sejam confinadas junto às demais mulheres presas, sem receber tratamento adequado. Essa situação gera episódios de intolerância e maus-tratos contra as doentes, em razão de conflitos no convívio com as detentas “normais”. “Muitas vezes, elas são colocadas no “castigo” (isolamento) porque não conseguem se adequar às regras internas das detentas ou da unidade, ou, ainda, são alocadas no seguro por não serem mais aceitas pela população carcerária.”⁴¹

5.4 VISITA ÍNTIMA

Embora há mais de vinte anos já tenha sido efetivado o direito à visita íntima nos presídios masculinos, nos cárceres femininos as mulheres que desfrutam desse direito são minoria.

⁴¹ *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*, fevereiro/2007 (p. 33). Segundo o documento, uma detenta passou 12 vezes no castigo em 17 meses de prisão, e nunca passou por uma avaliação psiquiátrica. Uma outra passou 10 vezes pelo manicômio para tratamento, duas vezes no Regime Disciplinar Diferenciado, e depois foi morta pelas mãos das outras detentas, porque “perturbava muito”.

No Brasil, há um protecionismo discriminatório quando se trata de questões que envolvem a sexualidade feminina, sendo a detenta desestimulada em sua vida sexual devido à burocratização para o acesso à visita conjugal.

Segundo Airton Michels, do DEPEN, a diferença realmente é brutal. Em torno de 85% dos homens presos recebem visitas femininas, de suas companheiras, de suas namoradas, suas esposas. Já com as mulheres, isso cai para dez vezes menos - em torno de 8% das mulheres apenas continuam recebendo visitas das suas relações afetivas, especialmente das de companheiros ou conjugal.

Através de uma análise comparativa dos procedimentos das visitas íntimas nos presídios masculinos e femininos de Porto Alegre, se observou grande discrepância no que diz respeito à autorização de visita dos cônjuges dos presos não casados oficialmente. Na prisão masculina tal procedimento é informal, basta à companheira uma declaração por escrito de sua condição para que tenha acesso às visitas conjugais até oito vezes ao mês, duas vezes por semana. Já na casa de detenção feminina a visita é regulamentada por uma portaria da Instituição. Para a apenada ter direito à visita do companheiro, este deverá comparecer às visitas familiares semanais, sem possibilidade de relação sexual, por quatro meses seguidos e ininterruptos. Caso não falte nenhum dia, ainda dependerá da anuência do diretor da penitenciária para que a presa tenha direito a visita íntima por no máximo duas vezes ao mês.⁴²

Embora haja iniciativas – como as de Recife e Goiânia – visando possibilitar a visita íntima às presas sem a necessidade de comprovação do vínculo com o companheiro, na grande maioria dos presídios brasileiros as exigências são tantas que acabam por inviabilizar o direito. “É importante salientar que a questão da visita íntima, totalmente vedada em algumas unidades prisionais, quando existe está condicionada geralmente a requisitos como: comprovação de vínculo de parentesco,

⁴² BUGLIONE, Samantha. *A mulher enquanto metáfora do Direito Penal*. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 38, jan. 2000. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=946>>. Acesso em: 25 maio 2010.

uso obrigatório de contraceptivos; ou são concedidas em condições inadequadas sem a privacidade devida.”⁴³

Em 2007, na Penitenciária Talavera Bruce, no Rio de Janeiro, apenas 68 das 331 detentas recebiam visita íntima. No Presídio Nelson Hungria, também no Rio de Janeiro, apenas 11 das 474 presas possuíam permissão para a visita. Algumas instituições, como a Unidade Prisional Regional Ana Maria do Couto-May, no Mato Grosso, chegam a exigir o comprovante de casamento da detenta para a liberação da visita íntima.

Segundo as detentas, não só a burocracia, mas a falta de privacidade e até o sentimento de vergonha as desestimulam a se cadastrarem para a visita íntima. Outro fator bastante relevante para este cenário é de ordem cultural: no geral, as penitenciárias femininas recebem muito menos visitantes – para visita íntima ou comum – que os presídios masculinos.

É bastante frequente, por parte das detentas, o relato de abandono dos familiares e do companheiro após a prisão. Com o passar do tempo, os vínculos vão se enfraquecendo e os familiares, principalmente o companheiro, deixam de visitar a detenta. Geralmente, as presas encarceradas há mais tempo recebem visitas apenas da mãe ou de alguma tia mais próxima. A distância dos presídios e o constrangimento oriundo de revistas vexatórias são fatores inibidores à frequência dos visitantes.

A prisão, muitas vezes acentuando ou desencadeando a dependência e a solidão afetiva (LARRAURI, 1996), faz com que muitas mulheres mudem em relação a sua sexualidade, e essa mudança não decorre de opção ou de processos naturais; durante a permanência no cárcere tornam-se homossexuais circunstanciais. Há um rompimento do instinto sexual. Uma reportagem sobre a casa de Tatuapé em São Paulo, revela que 80% das mulheres com até um ano de prisão, se pudessem escolher, teriam relação sexual apenas com homens. O índice cai para 48% entre aquelas que estão há mais de quatro anos, a média fica em 58%. A situação em Tatuapé se agrava, porque não existe visita íntima; assim, não podem se relacionar

⁴³ *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*, fevereiro/2007 (p. 44).

com seus maridos ou namorados e acabam se envolvendo com quem está acessível (ISTO É, 19 de março de 1997).⁴⁴

5.5 TRABALHO E EDUCAÇÃO

Embora a legislação relativa à execução penal garanta o acesso dos condenados ao trabalho e ao estudo, prevendo inclusive remuneração ao trabalho do preso, há, nos presídios femininos, salvo raras exceções, uma total desídia no que tange a oferta de trabalho.

As consequências para as presas são danosas, primeiramente em razão do ócio e da falta de motivação, bem como da ausência dos aspectos positivos para a auto estima da detenta que o trabalho pode proporcionar. Mas não pára por aí. Privada do trabalho, a detenta deixa de poder reivindicar um dos mais preciosos direitos garantidos na execução penal: o da remição.

Segundo o instituto da remição, para cada três dias de trabalho – ou mesmo de estudo, para alguns tribunais – abona-se um dia do cumprimento da pena. Em outras palavras, se a detenta trabalha enquanto cumpre a pena, esta pode ser reduzida em 1/3 em razão do benefício.

São raros os presídios que dispõem de programa educacional ou laboral constante. Na Penitenciária Feminina de Sant’Ana, em São Paulo, Capital, maior presídio feminino da América Latina, em dezembro de 2006, havia 2760 mulheres para uma capacidade de 2400 detentas. Apesar da superlotação, apenas 62 presas estavam inscritas para atividades de estudo, e havia somente um professor disponível.

O Presídio Nelson Hungria, no Rio de Janeiro, tem capacidade para 500 presas, e também abriga detentas do regime semi-aberto, que, portanto, passam o dia todo sem qualquer atividade, uma vez que aquela instituição, declaradamente,

⁴⁴ BUGLIONE, Samantha. *A mulher enquanto metáfora do Direito Penal*. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 38, jan. 2000. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=946>>. Acesso em: 25 maio 2010.

não oferece nenhuma atividade escolar. Na mesma situação está a Penitenciária Feminina de João Pessoa, na Paraíba.

Este cenário é bastante desanimador, principalmente em razão do perfil das detentas brasileiras: mulheres com pouca ou nenhuma instrução que, antes de serem presas, trabalhavam em atividades de baixa qualificação e remuneração, muitas vezes no mercado informal. O ambiente carcerário, que deveria oferecer oportunidades de reflexão e crescimento pessoal às detentas, não proporciona condições para que, após o cumprimento da pena, as egressas tenham se desenvolvido intelectual ou profissionalmente. Assim, a tendência é que, ao deixarem a prisão, elas voltem a ocupar os mesmos postos, sem conseguirem agregar valores que as afastem da reincidência.

6 CONCLUSÃO

Conforme visto, embora ainda relativamente pouco expressivos quando comparada à criminalidade masculina, os índices da criminalidade feminina vêm aumentando progressivamente, com destaque para condenações por crimes violentos e por atividades relacionadas ao tráfico de drogas.

A mulher, que culturalmente ocupava um lugar de subalternidade, muitas vezes restrito apenas ao ambiente do lar, passou a galgar espaços na sociedade que a expuseram a fatores criminógenos que até então atingiam apenas os homens. Mudanças culturais e econômicas da sociedade fizeram com que a mulher ganhasse maior expressão e se incumbisse de papéis tradicionalmente reservados aos homens, como o de provedoras da família.

Todo esse processo gerou não só um aumento nos índices de criminalidade feminina, como também uma mudança no perfil dos crimes praticados, passando a mulher a protagonizar a participação em delitos violentos e em atividades relacionadas ao tráfico de drogas.

Várias são as causas apontadas pelas mulheres condenadas como motivadoras de sua inserção na criminalidade, podendo elas ser agrupadas em três grupos principais: necessidades econômicas (sustento da família ou do próprio vício); necessidade de manter vínculos afetivos; e necessidade de conquista de poder e reconhecimento. Estes fatores, muitas vezes, incidem em um cenário em que a violência e a criminalidade já estão naturalizados, contribuindo para que a mulher opte pelo ingresso em atividades ilícitas.

Os efeitos do encarceramento feminino são bastante nocivos, principalmente em razão da desestruturação familiar que acarreta. Além disso, faltam estruturas adaptadas às necessidades femininas. A assistência à saúde, inclusive da detenta gestante, é precária. Não há estímulo ao trabalho ou ao estudo.

É alto o índice de homossexualismo circunstancial no ambiente carcerário feminino, em razão de toda uma cultura protecionista e discriminatória, que inibe a manutenção da sexualidade das mulheres encarceradas por meio das visitas íntimas, que são bastante dificultadas pelas administrações dos presídios.

O que se observa é que não há uma política maciça voltada à prevenção específica da criminalidade feminina, e nem à humanização do cumprimento de pena pelas mulheres. As iniciativas até hoje registradas são tímidas e isoladas, e não compõem uma agenda de intenções planejada como política de governo.

O incremento do número de mulheres que praticam crimes, bem como daquelas que são condenadas, sinaliza para a necessidade do desenvolvimento e execução de estratégias que visem desestimular a entrada da mulher na criminalidade.

Por outro lado, impõe-se a providência de melhorias nas condições de cumprimento da pena nos cárceres femininos, uma vez que, conforme visto, a pena cumprida pela mulher extrapola aquele indivíduo, e causa impactos fortíssimos na estrutura familiar da detenta.

7 REFERÊNCIAS

ANGELIN, Rosângela. *A “caça às bruxas”: uma interpretação feminista*. Revista Espaço Acadêmico, nº 53, Ano V – outubro/2005.

ATHAYDE, C; BILL, M. *Falcão – Mulheres e o Tráfico*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

BARCINSKI, Mariana. *Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas*. Rio das Ostras, 2009.

BREITMAN, Miriam Rodrigues. *Criminalidade Feminina: outra versão dos papéis da mulher*. Sociologias, Porto Alegre, ano I, nº 1, jan/jun 1999.

BUGLIONE, Samantha. *A mulher enquanto metáfora do Direito Penal*. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 38, jan. 2000. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=946>>. Acesso em: 25 maio 2010.

CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda, TRINDADE, Liana Sálvia e COELHO, Lúcia Maria Sálvia. *Mulheres criminosas na abordagem interdisciplinar – Pesquisa em Debate*, 9ª ed., v. 5, nº 2, jul/dez 2008.

CENTRO PELA JUSTIÇA E PELO DIREITO INTERNACIONAL – CEJIL, et. al. *Relatório Sobre Mulheres Encarceradas no Brasil*, fevereiro/2007.

ESPINOZA, Olga. *A prisão feminina desde um olhar da Criminologia Feminista – Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias*, jan/dez 2002.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2ª ed. São Paulo: Edusp, 2001.

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. *Criminalidade Feminina: um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres*. De Jure - Revista jurídica do Ministério Público de Minas Gerais – Seção I – Direito Penal. Belo Horizonte, n. 11, 2008.

NEVES, Maria Laura. *Enquanto a liberdade não vem*. Marie Claire, Globo, ed. 219, junho/2009.

SANTOS, Maricy Beda Siqueira dos; NÉRI, Heloneida Ferreira, OLIVEIRA, Maria Fernanda Leite, QUITETE, Byanka e SABROZA, Adriane. *Do outro lado dos muros: a criminalidade feminina*. Departamento de Psicologia Social e Institucional/ UERJ Mnemosine Vol.5, nº2, 2009.

SOARES, Bárbara M.; ILGENFRITZ, Iara. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SOUZA, Simone Brandão. *Criminalidade Feminina: trajetórias e confluências na fala de presas do Talavera Bruce*. Democracia Viva, nº 33, out/dez 2006.

ANEXOS

ANEXO A

“Enquanto a liberdade não vem”⁴⁵

Por Maria Laura Neves

Elas são acusadas de traficar, roubar e matar. Mas a criminalidade é a primeira característica que têm em comum. Todas essas mulheres estavam grávidas no momento em que foram presas. Hoje, elas vivem no único presídio exclusivo para gestantes e mães com bebês, em Vespasiano, Minas Gerais. Marie Claire visitou a cadeia para mostrar as histórias dramáticas e a rotina delas

Duas mães conversam enquanto seus filhos, de oito e dez meses, brincam em uma banheirinha de bebês. Eles batem os bracinhos na água e tentam segurá-las nas mãos. Dão gritos e risadas. Na sombra de um paredão a poucos metros dali, outra mãe amamenta o filho recém-nascido, vestido com um macacão branco e uma touquinha na cabeça. Em um banco, em outra sombra, uma grávida suspende a camiseta para arejar a barriga de quase nove meses.

A cena poderia ter acontecido em uma praça, parque ou clube. Mas se deu em meio a muros de três metros de altura, cobertos por cercas elétricas de alta voltagem e circundados por policiais com armas de fogo de 12 milímetros. As mulheres descritas acima estavam presas na única cadeia do Brasil projetada somente para grávidas e mães com bebês de até um ano de idade, em Vespasiano, nos arredores de Belo Horizonte, Minas Gerais. Inaugurado em fevereiro, o Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade abriga 40 mulheres que - em sua maioria - foram presas ao comprar, vender, armazenar ou transportar papéis de cocaína ou pedras

⁴⁵ Reportagem publicada na revista Marie Claire, da Editora Globo, na edição de nº 219, em junho de 2009. Acesso em <http://revistamarieclaire.globo.com/Marieclaire/0,6993,EML1700594-1740,00.html>

de crack. Há também quem tenha roubado um celular, assaltado um banco ou matado por amor. Todas estavam grávidas no momento da prisão.

A criação do presídio vai ao encontro do aumento da participação das mulheres em ações criminosas. Segundo informações do Departamento Penitenciário Nacional, a taxa de encarceramento feminina cresce mais rapidamente do que a masculina. Enquanto o número de homens presos dobrou entre 2000 e 2008, a quantidade de presas quadruplicou no mesmo período. 'Assim como a presença da mulher aumenta no mercado de trabalho, também cresce no crime, principalmente no tráfico de drogas. A diferença é que elas não alcançam o status deles na organização criminosa. São meras vendedoras, aviões. Por terem menos poder, são presas com mais facilidade', diz a socióloga Alessandra Teixeira, pesquisadora do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM).

O impacto da prisão da mulher é mais violento para a família do que a do homem. Quando eles são presos, elas costumam manter os vínculos afetivos. Em geral, visitam os parceiros na cadeia, sustentam os filhos e cuidam deles. Mas as detentas raramente recebem visitas dos maridos ou namorados. 'Os filhos ficam abandonados e depois, quando elas ganham liberdade, a família tem dificuldade em se refazer', diz Maurício Campos Júnior, secretário de Defesa Social de Minas Gerais. 'O fato de manter as mães com os filhos na cadeia visa a reforçar esses vínculos', diz. A ideia é que a dedicação integral à criança ajude a florescer o sentimento de maternidade e responsabilidade nas detentas, que deixariam de viver na criminalidade para se dedicar mais à família.

As 40 internas de Vespasiano se alojam em oito grandes quartos. Os berços ficam ao lado das camas das mães. Cinco ou seis detentas e seus respectivos bebês dividem o mesmo espaço. As portas dos quartos nunca são trancadas, mesmo à noite. Há grades somente nas janelas, na porta que divide o alojamento do restante do presídio e na cozinha. No muro do pátio, a célebre citação de Cecília Meireles: 'Liberdade é uma palavra que o sonho humano alimenta. Não há ninguém que explique e ninguém que não entenda'. Nas mesas de trabalho das funcionárias, bonecas e bichos de pelúcia. Segundo a diretora da penitenciária, Mariana Theodosakis, os brinquedos estão ali para descontrair o ambiente, previsivelmente carregado pelas sisudas feições das agentes penitenciárias. Não existem salas reservadas para visita íntima, praxe em cadeias masculinas. 'Se elas engravidam, é

o governo que tem de arcar com os custos dos filhos. É injusto, eu sei, mas é a realidade', diz o secretário mineiro.

As paredes e muros da cadeia são pintados de cor-de-rosa. As presas usam um uniforme vermelho com a sigla Suapi (Subsecretaria de Administração Prisional) em branco, nas costas. No dia em que Marie Claire esteve no presídio, as detentas acharam que receberiam a visita do Fantástico. Como a revista é publicada pela Editora Globo, confundiram nossa equipe com a da televisão. As mais vaidosas arrumaram os cabelos e enfeitaram os filhos. Fizeram escova e descoloriram as raízes escuras. Usavam brincos, pulseiras e maquiagem: rímel, lápis de olho, blush, sombra, batom. Alguns bebês tinham laços e fitas nos cabelos. 'Aqui a gente pode ser mais mulher', diz Wagnéia Aparecida da Conceição, 28 anos. Ela usa rabo de cavalo alto e duas mechas da franja caindo sobre o rosto, olhos pintados, perfume e batom pink. Acusada de tráfico de drogas, foi presa no início da gravidez. Ficou em uma cadeia em sua cidade, João Monlevade, interior de Minas. Depois, foi transferida para uma grande penitenciária de Belo Horizonte e, mais tarde, para Vespasiano. 'Não é em toda cadeia que dá para se maquiar. Não podemos ter cosméticos, só o fundamental para a nossa higiene. Quando a gente é presa, não somos privadas apenas da liberdade. Perdemos também o direito à vaidade.' Wagnéia é mãe de Maria Luisa Vitória, sete meses. 'Vitória porque, quando fui presa, fiquei em uma cela com 12 mulheres. Achei que não fosse sobreviver, passava mal todos os dias. Faltava tudo, inclusive ar. Minha filha é meu troféu.' Wagnéia aguarda a decisão judicial para saber o tempo de pena que terá de cumprir.

O marido dela também está preso sob a acusação de tráfico de drogas. Ele não conheceu a filha e o casal não troca cartas. 'Elas passam por uma censura e demoram a chegar.' A irmã cuida do filho mais velho, dez anos, e também vai cuidar da irmãzinha quando ela completar um ano de idade. 'Meu filho não sabe por que estou aqui. Não sei como explicar. Ele já veio conhecer a bebê: achou linda, carregou no colo. Mas não conversamos sobre o fato de eu estar presa nem os motivos que me trouxeram até aqui. Falamos da vida dele lá fora. Só vou explicar a ele o que está acontecendo quando sair daqui.' Quase toda a família conheceu Maria Luisa Vitória, exceto o avô, pai de Wagnéia. 'Ele só apareceu no meu julgamento e chorou o tempo todo. Aquilo me envergonhou muito, as algemas... Não tive coragem de olhar nos olhos dele, abaixei a cabeça. Ele estava arrasado.' Maria Luisa Vitória

usa um enxoval preparado pelos parentes de Wagnéia. Mas nem todas as presas têm a mesma sorte. Muitas não recebem visitas de familiares e vestem seus filhos com roupas doadas.

O dia em Vespasiano começa às seis da manhã. Aquelas que conseguem dormir durante a noite - porque o choro dos bebês adentra a madrugada - acordam para amamentar. Em seguida, tomam café da manhã no refeitório, para depois dar banho nas crianças. As responsáveis pela faxina do dia limpam as áreas comuns. Essa também é a hora de cada presa lavar seus uniformes e as roupas dos filhos. Por volta das 11 da manhã, é servido o almoço. Não é permitido fumar na presença das crianças. A cada três horas, as fumantes podem se reunir para tragos longe dos bebês. A tarde é livre para quem quer assistir à televisão, rezar, estudar. É nesse período que evangélicas visitam a cadeia para pregar. A maioria das detentas se reúne em volta delas para acompanhar a oração. Mas apenas uma pequena parte, de fato, presta atenção na pregação. A maioria se distrai com conversas paralelas.

TRISTEZA, SOLIDÃO E ABANDONO

A cabeleireira Sirley Rodrigues Moreira, 25 anos, grávida de nove meses, é uma das que encontraram na fé uma maneira de enfrentar a tristeza na cadeia. 'Sou fechada e quase não converso. Quando me sinto sozinha, rezo.' Usuária de cocaína, ela diz que foi presa ao encomendar R\$ 250 do pó para consumo próprio e o de um amigo. Mãe de Rericson, sete anos, que está sob os cuidados da avó, Sirley afirma sofrer de depressão. 'Quando descobri que estava grávida do segundo filho, tomei todos os remédios que tinha em casa. Meu namorado, pai da criança e também usuário, fugiu', diz. 'Comecei a passar mal e me dei conta do que havia feito. Nunca quis abortar. Fiz isso para tirar a minha vida, mas logo me arrependi porque me lembrei do meu outro filho. Liguei para um amigo e ele me levou para o hospital, fiz uma lavagem e fiquei três dias internada.'

Especializada em aplicar mega-hairs, Sirley foi presa em sua cidade natal, Águas Formosas, no Vale do Jequitinhonha, aos sete meses de gravidez. Ficou duas semanas com outra detenta na delegacia local, exclusiva para homens. 'Lá as condições eram desumanas. A cela era um cubículo em formato de L e os nossos dois colchões ocupavam todo o espaço. Aqui eu tenho tudo de que preciso. Durmo e como bem, tenho uma consulta por semana com a ginecologista', diz. 'Mas não tenho como ver meu filho mais velho. Moro longe e a saudade dói demais. Quando

me despedi dele, senti vergonha. Eu estava chorando, ele passou a mãozinha no meu rosto e pediu para eu não ficar triste porque prejudicaria o irmãozinho.' A agente penitenciária que ouve o depoimento de Sirley esconde o rosto. Ela não quer que percebam que se comoveu com o relato.

Sirley ainda não foi considerada culpada. Aguarda o julgamento dentro da prisão. Quando entrar em trabalho de parto, será levada a um hospital da região. De volta a Vespasiano, seu filho vai contar com o acompanhamento de um pediatra e de uma enfermeira de plantão. Vai tomar vacinas, fazer o teste do pezinho, receber fraldas e leite em pó. As mães em Vespasiano também podem se consultar com psicólogas e um dentista. As 45 agentes penitenciárias são técnicas em enfermagem que receberam treinamento para trabalhar na cadeia. Três internas tomam remédios controlados e consultam semanalmente um psiquiatra, para amenizar a agressividade e crises de abstinência.

Ana Cláudia, 21 anos, é mãe de Ana Clara, dez meses. É uma das únicas presas visivelmente abaixo do peso. Ela fala baixo, tem olheiras fundas e o olhar distante. Acusada de tráfico, foi presa em flagrante com dois quilos de cocaína em casa, 'que guardava para um amigo'. Ex-usuária, ela chora quando conta que pegou uma pena de oito anos. 'Estou muito triste. Destruída. Choro quando acordo e quando vou dormir', diz. Ela reclama da severidade de sua condenação. 'Tem outras pessoas aqui que são reincidentes que pegaram penas menores', afirma. 'Passar datas marcantes na prisão é difícil. Sinto saudade da minha família. Fico lembrando como foram os natais anteriores. Nó, é ruim demais. Mas tem horas que agradeço a Deus por ter me colocado aqui. Aprendi que a vida não é feita de sonhos. Isso aqui é um pesadelo.' Pode ser. Mas Vespasiano é uma cadeia bem menos violenta que as do restante do estado. Quase não há confrontos entre as detentas e as acomodações são melhores. Quando as brigas acontecem, as envolvidas são proibidas de assistir à televisão ou têm de ficar 'pensando no que fizeram' na mesa da diretora do presídio.

Ana Cláudia diz que começou a cheirar cocaína aos 14 anos, nas baladas. 'Era uma adolescente rebelde. Larguei a escola e fui trabalhar. Minha mãe, evangélica, nunca impôs limites. Uma vez minha avó me chamou para lavar bacias e ela disse que 'filha dela não ia lavar bacia coisa nenhuma'. Fui criada na vida mansa. Ela só tentou me educar quando eu era grande, mas aí já era tarde. Meu pai e minha mãe se

separaram quando eu era bebê. Ele é viciado em crack e a sua vida acabou por causa disso. Não sabe nem quero que saiba que estou presa. Ele é violento. Quando descobriu que eu traí um ex-namorado, me chamou na casa dele e me bateu na frente do rapaz, que assistiu à surra rindo. Eu xinguei meu pai na hora, mas depois me arrependi e pedi desculpas.'

Ana Clara é filha de um ex-paquera, que duvida da paternidade. 'Ele me chama de louca, vagabunda. Quer o DNA, mas tenho certeza de que a filha é dele.' Ele visitou a bebê na cadeia uma vez. Quando Ana Clara completar um ano, Ana Cláudia terá de deixá-la aos cuidados de sua mãe - que trabalha fora como doméstica - e de sua avó. Também será transferida para outro presídio até terminar de cumprir sua pena, daqui a sete anos.

O MEDO DE PERDER A GUARDA

Alguns dias antes de Marie Claire chegar em Vespasiano, uma detenta perdeu a guarda de sua filha. Uma agente penitenciária teria a flagrado estapeando a bebê, de sete meses. Companheiras de alojamento dizem que já tinham testemunhado cenas parecidas e relatado à administração do presídio. Ela deu à luz na Piep (Penitenciária Estevão Pinto), em Belo Horizonte, onde esteve presa antes. Lá, havia três ocorrências de maus-tratos por parte dela, ex-usuária de crack. A criança foi para um abrigo e a mãe, transferida de penitenciária. 'Quando foram pegar a menina, a mãe começou a gritar muito, parecia um bicho. Tiveram de segurá-la. E a menina chorava e estendia os bracinhos para ela. Mesmo a mãe sendo agressiva, elas eram muito apegadas', diz uma presa que prefere não se identificar.

Quando os bebês de Vespasiano completam um ano, as mães devem indicar familiares ou amigos capazes de cuidar deles até o fim da pena. Se os indicados não tiverem condições financeiras ou emocionais para criar a criança, os bebês irão para um abrigo público ou ficarão sob os cuidados de uma família provisória, até que a mãe possa reaver a guarda. Mas nem todas as detentas têm informações sobre seus direitos maternos. Elas acreditam que perderão a guarda dos bebês para o governo se nenhum familiar puder criar a criança. Mas, de acordo com a Vara da Infância e da Juventude de Minas Gerais, a lei determina que uma mãe só perde a guarda do filho quando maltrata, negligencia ou comete atos imorais na frente ou com a criança. 'Muitas presas acreditam que perdem a guarda das crianças quando elas

vão para os abrigos. As administrações dos presídios dizem isso a elas, ou simplesmente não dão informação alguma sobre o destino das crianças. Por isso, algumas mulheres costumam dizer que não querem se apegar aos filhos porque acreditam que irão perdê-los', relata Alessandra, do IBCCRIM.

A presa Adriana Medeiros da Silva, 23 anos, mãe de Giovana, três meses, não sabe se poderá reaver a guarda da filha, quando terminar de cumprir sua pena, em três anos. Ex-usuária de crack, moradora de rua e prostituta, diz que foi presa por ter roubado um celular, mas assume que já esfaqueou um homem que tentou matá-la batendo a sua cabeça contra a parede. Diz que engravidou de um pescador baiano, durante uma fuga da prisão, com quem teve um rápido romance, e não sabe onde ele vive hoje. 'Não tenho mais contato com a minha família. Tenho quatro filhos que moram com o pai no Mato Grosso, mas não sei onde. Ele não me deixa ver as crianças. Minha mãe sabe que estou presa e não veio me visitar. Ela não vai cuidar da minha filha.' Adriana brinca com os dedos dos pés da menina que carrega no colo enquanto as lágrimas escorrem pelo rosto. 'Tenho medo do que pode acontecer com ela longe de mim. Não sei se vou voltar a vê-la. Minha filha é a única pessoa que tenho no mundo, minha família. Preciso dela tanto quanto ela de mim. É só por causa dela que me arrependo de tudo que fiz.'

ANEXO B⁴⁶

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

RELATÓRIO DE VISITAS A PRESÍDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ENTRE
OS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Conselheiro: ADEILDO NUNES

PENITENCIÁRIA DE MULHERES (PIEP) Acomodando 212 (duzentas e doze) detentas, na data da visita, e com capacidade para acolher a mesma quantidade, a Penitenciária possui presas provisórias e condenadas, nos três regimes prisionais (fechado, semi-aberto e aberto), sem qualquer tipo de separação entre elas. 106 (cento e seis) agentes penitenciários atuam no âmbito da prisão, todos eles devidamente uniformizados, aparentemente utilizando os equipamentos necessários para a realização da segurança prisional. Existe apenas 01 (um) advogado contratado por tempo determinado e 01 (um) Defensor Público prestando assistência jurídica às presas, que nem sempre estão dentro da Penitenciária, indicando uma fragilidade enorme no oferecimento da assistência jurídica às detentas, tão necessária e fundamental. O regime disciplinar implantado na Penitenciária deixa muito a desejar, no momento em que constatamos que os membros do único Conselho Disciplinar existente são indicados pela direção do presídio, sendo certo que o isolamento preventivo de presas é realizado sem nenhuma comunicação à detenta, nem tampouco ao Juiz de Execução Penal, como rege a Lei de Execução Penal. Existem 02 (dois) aparelhos telefônicos públicos dentro do presídio, utilizados também pelas detentas, fato que viola a Lei Federal 11.466/07. As instalações físicas e materiais do presídio estão em perfeitas condições, demonstrando que a higiene prisional é satisfatória. Não há um local apropriado para a educação, embora exista uma biblioteca simples e pobre em obras literárias. Em comparação com os demais presídios visitados, a Penitenciária Feminina foi seguramente a mais próxima de

⁴⁶ Relatórios de inspeção elaborados pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, órgão do Ministério da Justiça.

atingir as exigências da Lei de Execução Penal, se bem que o critério para o ingresso de presas naquela unidade prisional viola o princípio da impessoalidade, uma vez que são utilizados critérios subjetivos para que a presa lá possa permanecer. Nota-se, claramente, que são reclusas com perfil social invejável, além do que muitas detentas exercem uma atividade laborativa durante o dia, numa demonstração de preocupação com a reintegração social delas. De um modo geral, trata-se de um presídio sem superlotação, limpo, comportando presas relativamente disciplinadas, embora o convívio, no mesmo ambiente, entre presas já condenadas e provisórias, seja uma afronta à Lei de Execução Penal. Presas cumprindo pena em regime fechado, semi-aberto e aberto, por outro lado, é outra anomalia que precisa ser remediada.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA
RELATÓRIO DE VISITA DE INSPEÇÃO

Ala Feminina do Complexo Dr. João Chaves – Natal/RN

Data: 8 de dezembro de 2008, das 15 às 17h.

Conselheiras: Christine Kampmann Bittencourt e Ela Wiecko V. de Castilho. Apoio: Deivid Edson Lima de Sousa.

Serviu de base à inspeção o relatório da inspeção realizada pela Ouvidoria do DEPEN, no dia 27 de junho de 2008. Serão ressaltados aspectos novos ou que destoam desse relatório. A visita foi acompanhada pela Diretora, Sra. Tatiana de Lima.

Lotação e destinação

A Ala Feminina é classificada como estabelecimento de regime fechado para mulheres, mas abriga também presas em regime semi-aberto.

Capacidade

Lotação prevista: 70 vagas (Decreto n. 20382, de 12 de março de 2008) para sentenciadas. Há 7 celas individuais de isolamento. De acordo com o relatório da Ouvidoria (p.2) a capacidade estruturada é para 63 presas.

Lotação no dia da visita: 66 presas, distribuídos em celas coletivas, com quatro a cinco pessoas.

Administração

A Penitenciária é administrada por uma diretora e um vice-diretor.

Infra-estrutura

Foi iniciada a reforma com recursos do Depen prevista no Plano Diretor (Metas 20 e 22, p. 45 e 47), que inclui o berçário. As duas crianças que lá estão ficam nas celas

coletivas. Observamos um vazamento na sala das agentes e a água da pia da cozinha que vaza para o chão.

As presas reivindicam a instalação de um bebedouro. Não visitamos as celas, tendo privilegiado o diálogo com as presas que se aglomeraram em frente ao portão fechado e com aquelas que estavam em atividade laborativa.

Segurança

Presenciamos a revista das mulheres em regime semi-aberto na volta do trabalho externo, bem como de uma das presas em livramento condicional, que trabalha na oficina de bordado dentro da penitenciária.

Disciplina

Uma presa estava cumprindo sanção disciplinar no isolamento juntamente com seu bebê, situação que merece reflexão.

Saúde

O Estado do Rio Grande do Norte aderiu ao Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, em agosto de 2004, tendo se comprometido a formular o Plano Estadual. Até agora não foi implantado. Constatamos o caso de Uiara Dantas, de 23 anos, grávida de 8 meses, que relatou ter sido atendida apenas uma vez, para um ultrassom.

Não há atendimento psicológico.

Educação

O curso de alfabetização é oferecido apenas uma vez por ano. Não constatamos o centro equipado para tele-aula referido na Meta 15 do Plano Diretor e dada como alcançada. Se existe, continua inativa, por falta de professores.

Trabalho

Observamos o trabalho de bordados e de confecção de bolsas. São 18 presas envolvidas. É uma atividade que exige habilidade manual e paciência, por isso o número não é maior. Tivemos uma ótima impressão do resultado dessa atividade, fruto do entusiasmo de uma condenada estrangeira, Conchita Daniella, em

livramento condicional, e de uma presa que aguarda progressão de regime, Maria da Glória Messias (Dona Glorinha). O sucesso deve ser creditado a essas pessoas e ao apoio externo, não da administração penitenciária. Não há investimento para melhorar as condições do trabalho e incluir mais presas.

Há 11 presas trabalhando na cozinha e duas na limpeza.

Assistência jurídica

Não há local adequado para atendimento e a assistência jurídica é feita por um advogado, de forma precária.

Assistência social

Embora haja uma assistente social, não foi comprovada a afirmação de que justamente apenas nessa unidade os familiares são acompanhados por uma assistente social que busca incluir os filhos das apenadas em programas assistenciais (Plano Diretor, p. 43).

Visitas

Não há local para visitas íntimas.

Conclusões

Os principais problemas são: (a) infra-estrutura inadequada; (b) assistência precária a saúde; (c) violação sistemática ao direito da criança; (d) assistência jurídica inexistente.

A sugestão da Ouvidoria do DEPEN no sentido de que fossem adequadas as condições necessárias à ressocialização e ao respeito à maternidade e à infância não foi ainda implementada.

Recomendações

Oficiar:

ao Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania para que: (a) promova articulação com as Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho para o imediato oferecimento de atividades educativas, laborativas e assistência a saúde das presas; (b) trabalhe com os órgãos de execução penal do Judiciário e do Ministério Público, procurando

estabelecer soluções em conjunto; (c) agilize os procedimentos necessários à realização de concursos públicos, licitações e contratações necessários à execução penal em conformidade às regras legais de tratamento dos presos.

à Governadora do Estado para que se inteire da situação de abandono do sistema penitenciário do Estado e: (a) determine a priorização das obras de reforma e de construção do berçário na Ala Feminina do Complexo Dr. João Chaves; (b) autorize a realização de concursos para o provimento de vagas de agentes penitenciários e de profissionais de saúde, psicólogos, assistentes sociais e professores para atuar nos estabelecimentos prisionais; (c) determine com brevidade a abertura de concurso para provimento de vagas na Defensoria Pública; (d) oriente o Secretário da Justiça e da Cidadania a interagir com o Judiciário e com o Ministério Público, em especial com o Corregedor-Geral de Justiça, com o Procurador-Geral de Justiça e com a Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão; (e) determine a imediata elaboração e implementação do Plano Estadual de Saúde Penitenciária.

ao Diretor do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) para informar que o diagnóstico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação Pronasci-Depen em 2008 carece de credibilidade, pois muitas informações não foram confirmadas nas visitas in loco.

[...]

Brasília, 17 de fevereiro de 2009.

Cons. Christine K. Bittencourt Cons. Ela Wiecko V. de Castilho

RELATÓRIO DA VISITA DE INSPEÇÃO AO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

08 e 09 de março de 2010

Conselheiros:

RODRIGO DUQUE ESTRADA ROIG

MILTON JORDÃO

UNIDADE DE REGIME SEMIABERTO FEMININO

A Diretora, Mari Jane Bolete Carrilho, pedagoga por formação, estava presente quando da inspeção, além de agentes penitenciárias.

O estabelecimento é pequeno, aparentemente um sítio adaptado, sendo ruim a sua estrutura predial. A unidade possui capacidade para 130 presas, sendo que, na data da inspeção, contava com 96 (noventa e seis) presas, sendo 64 no regime semiaberto e 32 no aberto.

O ambiente é asseado e as presas se encontram divididas em celas geminadas, dotadas de janelas envidraçadas. As celas possuem cerca de 24 m² e são coletivas, abrigando aproximadamente 10 presas cada.

A aeração das celas é boa, bem como o condicionamento térmico e a insolação. No entanto, as instalações elétricas e hidráulicas apresentavam sinais de desgaste.

Não há presas com deficiência física, nem estrutura adequada de acessibilidade. Não há alas separadas para presas do regime semiaberto e aberto, assim como jovens e idosas.

Há enfermaria, farmácia, local destinado para visita de advogados e Defensores Públicos. Não existe local especial para atividades de estagiários. Não há local próprio para visitas íntimas, tendo em vista os próprios regimes de cumprimento de pena prevalentes (aberto e semiaberto). Há local destinado para o recebimento de visita comum. Não há berçário nem creche.

Não há cozinha na unidade, que recebe “quentinhas” de fora, feitas por empresa terceirizada. Há colchões para todas as presas. Não há distribuição de uniformes. Roupas de cama e toalhas não são disponibilizadas, cabendo aos familiares seu suprimento. Existe distribuição de artigos de higiene. Há dois extintores de incêndio na unidade.

A assistência jurídica é prestada pela Defensoria Pública do Estado, semanalmente. Há também atendimento religioso diário.

Quanto ao pessoal lotado na unidade, 25 funcionários atuam na área de segurança, em sistema de rodízio em turnos de 24 por 72 horas. A área administrativa é composta por 3 funcionários. A área técnica, por sua vez, conta com 3 funcionários.

Há 1 médico na unidade. Há 1 enfermeiro e 1 auxiliar de enfermagem. 1 psiquiatra, 1 profissional de psicologia e 1 profissional destinado à assistência social, mas não dentista próprio, cujos serviços são requisitados junto ao posto de saúde.

Quanto às ações de saúde, são realizadas exposições para prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas, doenças sexualmente transmissíveis e HIV. Há também distribuição de preservativos. 1 interna é portadora de HIV e recebe tratamento.

No tocante às ações laborais, não há na unidade oficinas de trabalho, sendo absoluta a ociosidade das presas que não realizam atividades externas. 70 presas realizam trabalho externo, com remuneração de 1 salário mínimo, e 10 fazem serviços internos.

Não há atividades educacionais, mas é concedida autorização judicial para estudo das presas.

Não há atividades esportivas. As únicas atividades “culturais” são palestras.

A segurança interna da unidade é realizada por agentes de segurança penitenciária, quase todas do sexo feminino. Assim também a escolta dos presos, sendo requerida a ajuda do Corpo de Bombeiros, em caso de emergência. Não há segurança externa.

Quanto à disciplina da unidade, são aplicadas as sanções de advertência, repreensão, rebaixamento de comportamento, de suspensão de visitas ao lar. Há

uma média de 6 a 8 presas submetidas a sanções disciplinares por mês. Há também uma média de 6 a 8 evasões por mês.

Não houve rebeliões recentes, não há notícia de uso de drogas ilícitas nem de produção de bebidas alcoólicas por parte dos presos.

É permitido que os visitantes levem comida para as presas.

No momento da chegada das presas, há explicações sobre o funcionamento da unidade e sobre as faltas graves (informações afixadas em mural e nas celas), mas não são disponibilizados o regulamento disciplinar estadual e a íntegra da Lei de Execução Penal.

Quando se aproxima a liberdade das internas, há trabalho de preparação para seu retorno social, prestado pela assistência social e Patronato.

É permitido o ingresso de jornais e revistas na unidade. As presas possuem acesso a rádio, aparelho de som, televisão e ventilador. A geladeira é coletiva.

A correspondência das presas é entregue sem o conhecimento de seu conteúdo, uma vez que os próprios regimes de pena (aberto e semiaberto) garantem a plena comunicação com o ambiente exterior.

O estabelecimento é inspecionado regularmente pelo Juiz de Execução, pela Comissão de Direitos Humanos da OAB, pelo Ministério Público, pelo Conselho da Comunidade, pela Defensoria Pública e pela Pastoral Carcerária.

Não há notícia de visita realizada pelo Conselho Penitenciário Estadual.

Em suma, os maiores problemas são: o espaço diminuto, a precária e adaptada estrutura predial e as deficitárias instalações hidráulicas. Os pontos positivos são o empenho da direção em melhorar as condições da unidade e a localização da unidade no centro urbano, facilitando o acesso e a circulação das presas que realizam trabalho externo.